

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA

**EM BUSCA DE UMA COMPREENSÃO SOBRE A CULTURA DO ESTUPRO**

BELO HORIZONTE  
2021

CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA

**EM BUSCA DE UMA COMPREENSÃO SOBRE A CULTURA DO ESTUPRO**

Monografia apresentada como requisito para  
obtenção de título de bacharel em Gestão Pública na  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da  
Universidade Federal de Minas Gerais.  
Orientador: Dr. Breno Henrique Ferreira Cypriano

BELO HORIZONTE  
2021

## AGRADECIMENTOS

Em tempos como esse em que estamos vivendo, pano de fundo do período de elaboração dessa monografia, os agradecimentos assumem relevância distinta. Escrevo esse texto com sentimento de profunda gratidão e de estima pelo o que foi produzido.

Agradeço primeiramente à minha mãe que sempre foi uma entusiasta da educação e minha maior apoiadora, obrigada por todas as horas investidas em mim e por todas as vivências exemplares. Como também, minha avó, que é um exemplo de mulher à frente de seu tempo.

Agradeço à Universidade Federal de Minas Gerais pelo acolhimento e ensino de excelência. Ainda, agradeço às políticas de cotas para alunos de baixa renda e estudantes de escola pública que propiciaram minha inserção na academia.

Agradeço ao meu orientador, que fez essa pesquisa possível, Breno Cypriano. Obrigada por extrapolar o orientar e ter sido também apoio e suporte. Obrigada também pela tamanha disponibilidade, confiança e escuta tão ativa, tão essenciais para capturar o que pretendia e concluir este ciclo. Obrigada por ser esse profissional de tamanha excelência, foi um prazer e uma honra poder contar com você.

Aos amigos e pessoas do meu vínculo, de quem acabei me afastando nestes tempos de imersão, obrigada por toda paciência e compreensão. Em especial, as minhas amigas Ludmila e Mariella pelo feliz encontro e caminhada ao longo da graduação.

Aos professores, por todo aprendizado. Agradeço especialmente à professora Geralda Luiza de Miranda e José Ângelo Machado, por tamanho comprometimento com o curso de Gestão Pública, pela acolhida e pelo exemplo de competência e humildade. Agradeço também ao professor José Geraldo Leandro pela participação da defesa do meu trabalho de monografia.

Por fim, agradeço a mim mesma por ter concluído mais uma etapa desafiadora da melhor maneira que encontrei. A todos os momentos de estresse, de choro, esgotamento e todas as horas investidas para conclusão deste trabalho.

## RESUMO

Este trabalho se propõe a entender e analisar a cultura do estupro, entendido como um mecanismo de dominação masculina nos espaços públicos, mas também discorre sobre as consequências causadas por essa coerção à vida e à autonomia das mulheres também na esfera privada. Diante desta escolha temática, todas as reflexões sobre ela serão embasadas (i) no entendimento relativo ao contexto que se origina e opera o fenômeno do medo da violação como forma de dominação, chamando a atenção para as esferas pública e privada (ii) a investigação dos fatores que atuam na interiorização de valores por parte de homens e mulheres sobre tal crime e, (iii) as reais taxas de vitimização. Dessa forma, (i) primeiramente tratamos sobre o conceito de gênero e de sua construção teórica como campo inovador da ciência, entendendo-o como fruto de construções sociais, políticas, econômicas e institucionais de análise e compreensão das diferenciações sexuais; (ii) também são abordados os conceitos de público e privado em uma investigação acerca do viés emancipatório sobre o direito à privacidade, no que se refere a organização da sociedade em papéis sociais fundamentalmente distintos e que delimita espacialmente a atuação do homem e da mulher, propiciando a manutenção de privilégios e de exploração; (iii) aborda-se como a cultura do estupro opera como um mecanismo de dominação masculina nos espaços públicos por meio da coerção e das diferenças de percepções de risco do crime em que mulheres e homens sentem ao frequentar espaços públicos, corroborando como limitação à liberdade feminina; e (iv) realiza-se uma abordagem com dados secundários no intuito de analisar as percepções do risco do crime observadas na sociedade.

**Palavras-chave:** gênero, mulheres, cultura do estupro, políticas públicas, dominação masculina.

## **ABSTRACT**

This work aims to understand and analyze the rape culture, which can be defined as a mechanism of male domination in public spaces, as well as discussing the consequences caused by its coercion on the life and autonomy of women in private space. Moreover, all reflections presented in this essay will be based on (i) the social context in which the phenomenon of fear of violation as a form of domination originates and operates, specially the public and private spaces, (ii) the investigation of the factors that act on the internalization of values by men and women about crime and, (iii) the real statistic victimization rates. Therefore, we deal primarily with (i) the concept of gender and its theoretical construction as an innovative field of science, understanding it as the result of social-political promotion and institutional constructions of analysis and understanding of sexual differentiations; (ii) the concepts of public and private spheres are also defined in an investigation of the emancipatory bias on the right to privacy, with regard to an organization of society in fundamentally distinct social roles that spatially delimits the performance of men and women, providing the maintenance of privileges and exploitation; (iii) how rape culture operates as a mechanism of male domination in public spaces through coercion and differences in perceptions of the risk of being the victim of a crime that women and men face when in public spaces, corroborating it as a limitation on female freedom ; and (iv) an approach in which secondary data is carried out in order to analyze the perceptions of the risk of being the victim of a crime observed in society.

**Keywords:** gender, women, rape culture, public policies, male domination.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Gráfico com o número de ocorrências registradas no mapa Chega de Fiu Fiu de acordo com o período do dia em que aconteceram .....	64
Gráfico 2: Gráfico comparativo entre as faixas etárias de mulheres que foram vítimas de assédio e compartilharam um depoimento no site Chega de Fiu Fiu.....	65
Gráfico 3: Gráfico com o número de ocorrências registradas no mapa Chega de Fiu Fiu de acordo com a cor das vítimas.....	65
Gráfico 4: Gráfico sobre a distribuição dos crimes de estupro e estupro de vulnerável registrado.....	68
Gráfico 5: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável pela faixa etária.....	68
Gráfico 6: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo.....	69
Gráfico 7: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo e faixa etária masculina.....	69
Gráfico 8: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo e faixa etária feminina.....	70
Gráfico 9: Gráfico faz o recorte das vítimas de estupro e estupro de vulnerável por raça.....	70
Gráfico 10: Gráfico que demonstra o perfil do agressor.....	71
Gráfico 11: Gráfico que demonstra o horário que as agressões ocorrem entre os casos de estupro e estupro de vulnerável.....	71
Gráfico 12: Gráfico que demonstra o horário detalhado das ocorrências dos casos de estupro e estupro de vulnerável.....	72
Gráfico 13: Gráfico por dias de maior ocorrência dos casos de estupro e estupro de vulnerável.....	72

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CAPÍTULO 1: GÊNERO COMO CATEGORIA E CAMPO FUNDAMENTAL PARA A COMPREENSÃO SOBRE PODER .....	11
1.1 Gênero como um novo conceito.....	11
1.2 Gênero como um campo do conhecimento .....	14
1.3 Novo paradigma para entender as relações de poder.....	21
CAPÍTULO 2 - A DICOTOMIA PÚBLICO E PRIVADO .....	27
2.1 Os lugares da e para as mulheres.....	28
2.2 Entender a liberdade para as mulheres .....	32
2.3 O espaço de quem cuida.....	37
CAPÍTULO 3 - O QUE É A CULTURA DO ESTUPRO?.....	41
3.1 A Tipificação legal do crime .....	46
3.2 A cultura da ameaça .....	50
CAPÍTULO 4 - A CULTURA DO ESTUPRO ATRAVÉS DOS DADOS.....	56
4.1 As percepções sobre o crime.....	57
4.2 As reais taxas de vitimização .....	66
CONCLUSÃO.....	75
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	80

## INTRODUÇÃO

A repercussão midiática ocorrida em 2016 motivada pela notícia do estupro coletivo de uma menina de 16 anos no Rio de Janeiro, executado por entre 30 e 36 homens - a depender da notícia – com a divulgação do acontecimento filmada pelos próprios estupradores, trouxe à tona a necessidade de se debater sobre o assunto na sociedade brasileira. Logo nos primeiros dias após a vítima ter sofrido essa violência o sentimento de repulsa foi alimentado e disseminado em algumas redes sociais, como também por movimentos feministas que denunciaram a má condução do caso por parte do Estado, assim como pela postura inquisitória adotada no que se refere ao comportamento da vítima ao longo do processo. O debate sobre a cultura do estupro é, então, um dos temas que permeia a discussão sobre violência de gênero na sociedade brasileira, da qual é uma sociedade que ainda, de alguma forma, aceita e tolera este tipo de cultura (BELELI, 2017).

Sendo assim, este trabalho de conclusão de curso busca abordar e analisar a cultura do estupro, entendida como um mecanismo de dominação masculina nos espaços públicos, bem como discorre sobre as consequências causadas por este modelo de coerção à vida e à autonomia das mulheres, a contemplar os espaços privados. Diante desta escolha temática, todas as reflexões sobre a temática serão embasadas (i) no contexto social, ou seja, as esferas no qual se origina e opera o fenômeno do medo da violação como forma de dominação e a relação com as esferas pública e privada, (ii) através da investigação dos fatores que atuam na interiorização de valores por parte de mulheres sobre tal crime e, (iii) as reais taxas de vitimização.

Ao longo de sua formação, a sociedade brasileira tem se organizado a partir do modo de dominação patriarcal e em torno da autoridade masculina (MATOS, PARADIS, 2014). Falcão (2019) aponta que, historicamente, os interesses sociais relacionaram a atuação da mulher ao espaço privado e a do homem, ao espaço público. Refere-se, portanto, a um paradigma que se embasa na construção de papéis sociais de gênero fundamentalmente distintos e que delimitam espacialmente a atuação do homem e da mulher. Ainda, nota-se que o funcionamento dessa sociedade patriarcal se sustenta no controle do comportamento feminino e na visão de que os corpos das mulheres seriam pertencentes aos homens. Dessa forma, para discutir o lugar que historicamente foi determinado às mulheres na sociedade brasileira e os efeitos desse fenômeno ao direito à liberdade, serão analisadas as relações de poder

estabelecidas entre os sexos masculino e feminino, bem como com a ideia de gênero que possibilita ampliar o escopo deste entendimento das relações de poder.

Para se pensar, a princípio, sobre esta relação violenta, é importante localizar o núcleo familiar como uma instituição social, com seus aspectos também políticos e econômicos, estruturantes da sociedade e que propiciam as condições de sua produção e reprodução. Diante disso, “o governo dos maridos sobre as esposas” propiciou a despersonalização feminina e a tutela exercida pelo homem sob a mulher, sendo a exploração da mão de obra feminina gratuita uma forma de manutenção e autossuficiência das famílias e da sociedade (NADER, 2002 apud FALCÃO, 2019, p.10). Visto que, o trabalho doméstico por estar no âmbito privado não é inculcado de valoração monetária e inferido como “natural” à essência cuidadora feminina, relação esta que não só explora, mas também cerceia a transcendência feminina com o esgotamento de seu tempo nas atividades do cotidiano doméstico.

Dessa maneira, é possível perceber os vários contornos que a dominação e as relações de poder ganharam ao longo do tempo. Às mulheres, então, em suas representações de gênero possuem um padrão comportamental, perpetuado como hegemônico, e que para impedir desvios e manutenção do *status quo* operam-se controles sociais, tanto formais, quanto informais. Assim, como apontado por Matos e Paradis (2014), é tanto o controle social informal como aquele infringido pela família, igreja, escola e a opinião pública, juntamente com o controle social formal exercido pelas instituições, como órgãos do Estado e legislações, que pretendem manter papéis sexuais generificados.

Os padrões de gênero, por sua vez, vão se relacionar a dinâmicas criminais diferenciadas. Por exemplo, o lar idilicamente descrito como espaço da tranquilidade, para as mulheres pode ser um lugar de medo, dado o entendimento de que elas seriam posse e propriedade dos homens. *Delitos como, por exemplo, o estupro e a agressão sexual são decorrentes dessa forma de relacionamento entre os sexos, no qual o homem vê a mulher quase como algo a sua disposição, portanto objetificando-a.* Não é à toa que a maioria desses crimes sexuais têm como agressor alguém conhecido da mulher.

A expressão “cultura do estupro” versa então sobre a banalização e incentivo do assédio sexual contra as mulheres, sendo o estupro a maneira mais violenta de se exercer o domínio sobre a mulher – a partir do controle do seu corpo. Em que o ato de penetração no estupro é um ato de domínio masculino sobre o corpo feminino (MATOS, 2016).

Portanto, torna-se cada vez mais necessário conhecer a história da construção do corpo feminino na sociedade e suas interpretações de gênero para compreender as várias perspectivas do processo de dominação masculina. E que ainda antagoniza o espaço público (associado ao masculino) ao privado (associado ao feminino) e estabelece relações de poder hierarquizadas pela máxima da força física, para dessa forma, entendermos o assédio sexual não como um *tabu* ou como um caso desviante apenas do indivíduo, mas sim como um problema social a ser tratado e mitigado na sociedade.

Diante deste fenômeno, a violência contra a mulher pode ganhar contornos morais, físicos e psicológicos e são ferramentas de coerção que visam estabelecer uma relação de submissão e poder implicando sempre em situações de medo, isolamento, dependência, coerção e intimidação para a mulher, como forma de mantê-las nos espaços domésticos e o controle de seus corpos nos espaços públicos. Sendo considerada uma ação que envolve o uso da força real ou simbólica, com o objetivo de subjugar o corpo e a mente à vontade masculina. É, portanto, possível afirmar que o crime da violência sexual e seus desdobramentos, como o assédio sexual, ao não se caracterizar como um desvio individual, se caracteriza como uma permissão social concedida e acordada entre os homens. (SOARES, 1999 apud BANDEIRA, 2014).

Ademais, para refletir acerca do direito de ir e vir e da atuação pública e política feminina, é preciso compreender que homens e mulheres vivenciam os espaços de maneiras diferentes. Posto que a sociedade possui vários códigos pré-determinados de disciplinamento feminino, *o crime da violação e o fenômeno do medo da violação, mesmo que em circunstâncias diferentes, se originam e operam na sociedade e necessitam ser investigados*. Entretanto há um desarranjo entre as percepções sobre o crime (catalisado pelo assédio sexual) e a real possibilidade de vitimização (estupro), sobre em quais espaços tais violências ocorrem e os perfis das vítimas que não são necessariamente os mesmos, não sendo infringidos de maneira uniforme e que, portanto, não podem ser percebidos como iguais - mesmo com as violências possuindo objetivos semelhantes. Identificar espacialmente e estabelecer os perfis das vítimas é de suma importância para esclarecer e propiciar maior conhecimento acadêmico na construção de políticas públicas, visto seu caráter estrutural na sociedade.

Portanto, devido ao fato de a violência de gênero possuir caráter socializador e de dominação, ao qual as opressões são produzidas em espaços relacionais é necessário a investigação desse lugar de vítimas potenciais, quer sejam estas violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de

trabalho e públicos, mas que, contudo, não diz respeito a adotar um olhar vitimizador sob a mulher, objetificando-a. Torna-se de suma importância destacar e dar voz a este tipo de violência que, historicamente, ocorre nas sociedades em que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira destas pessoas. Pois é no corpo da mulher que incide a socialização do medo como mecanismo de controle e coerção (BANDEIRA, 2014, p. 451).

Tendo esse recorte em vista, esta monografia está organizada em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais. Primeiramente tratamos sobre o conceito de gênero e de sua construção teórica como campo inovador da ciência, entendendo-o como fruto de construções sociais, políticas, econômicas e institucionais de análise e compreensão das diferenciações sexuais, como também o estudo de que modo as relações e noções de poder foram construídas e permeiam a sociedade. Outrossim, sobre seus rearranjos através de relações violentas, sobretudo as de gênero, utilizadas para manutenção de desigualdades. No capítulo 2 são abordados os conceitos público e privado em uma investigação sobre o viés emancipador sobre o direito à privacidade, no que se refere a organização da sociedade em papéis sociais fundamentalmente distintos que delimitam espacialmente a atuação do homem e da mulher, propiciando a manutenção de privilégios e de exploração. Ainda, no terceiro capítulo, será discorrido como a cultura do estupro opera como um mecanismo de dominação masculina nos espaços públicos por meio da coerção e das diferenças de percepções de risco do crime em que mulheres e homens sentem ao frequentar espaços públicos, corroborando como limitação à liberdade feminina.

Por fim, de modo a oferecer ao leitor uma melhor compreensão do cenário no qual o problema de pesquisa se insere, no capítulo 4 será realizada uma investigação a partir pesquisas já realizadas e dados secundários no intuito de analisar as percepções do risco do crime observadas na sociedade. A finalidade desta etapa é perceber aspectos relacionados à tipificação dos agressores e também a percepção da violência, a serem contrastados com os dados reais, especialmente quanto aos espaços em que ela ocorre, ao tipo de violência e perfil da vítima. Portanto, metodologicamente, pretende-se confrontar a representação que tal violência tem no imaginário social com os dados e as reais taxas de vitimização, para efeitos de colaborar para tipificação e desmitificação das reais circunstâncias do crime da violência sexual. Por fim, nas considerações finais apresentamos os principais apontamentos trazidos por esse estudo, sem deixar de ressaltar alternativas para as reais circunstâncias da violência sexual e efetiva atuação do poder público.

## **CAPÍTULO 1: GÊNERO COMO CATEGORIA E CAMPO FUNDAMENTAL PARA A COMPREENSÃO SOBRE PODER**

Este capítulo tem como objetivo apresentar ao leitor uma das categorias centrais e conceitos que embasam o tema da cultura do estupro, que são as noções sobre as relações de gênero e poder, seus desdobramentos e consequências à vida das mulheres. Sobretudo, como um campo de conhecimento que estuda a institucionalização social das diferenciações sexuais e os desdobramentos nas relações e noções de poder, no qual a produção da existência possui bases biológicas que implicam a intervenção conjunta dos dois sexos, o macho e a fêmea. Em contrapartida, a produção social da existência de todas as sociedades conhecidas, é pautada pela intervenção conjunta dos dois gêneros, o masculino e o feminino. Cada um dos gêneros representa uma particular contribuição na produção e reprodução da existência, não obstante sua manifestação representa uma distribuição desigual de responsabilidades que não leva em consideração as vontades alheias, a partir de critérios sexistas, classistas e racistas. Fenômeno que se impõem ditatorialmente às pessoas em função do seu sexo e que influencia toda uma construção de realidade, necessária para o entendimento desse trabalho. (CARLOTO, s.d).

Assim, propõe-se tratar gênero como um campo inovador que nasce nas ciências humanas, mas que também é transversal a toda construção empírica já realizada e a ser feita, visto o quão essencial é abarcar a historicidade feminina na construção da sociedade, afins de mitigar as concepções universalistas masculinas, para uma melhor compreensão das existências. Ressalta-se ainda neste campo a contribuição sobre a socialização dos papéis sexuais no desenvolvimento de comportamentos e de práticas de ambos os gêneros, inicialmente classificados como inatos e biologicamente induzidos. Além do mais, ainda contribui com a compreensão sobre as desigualdades de poder produzidas pela percepção das diferenças sexuais e a forma como a concepção de poder humana é construída.

### **1.1 Gênero como um novo conceito**

Nesta primeira seção, então, tratamos do contexto da adoção do termo gênero como instrumento analítico e como campo da ciência, o qual tem sido espaço de intensa disputa teórica e de suma importância ao contrapor e rever a epistemologia androcêntrica criada no

Ocidente. Matos (2008), ao realizar uma retrospectiva feminista histórica, afirma que na primeira onda do movimento houve uma maior dedicação e esforço em reflexões e questionamentos sobre as estruturas, instituições e relações patriarcais, as quais davam base para a manutenção e dominação masculina nas sociedades. Em contraponto, foi na segunda onda do feminismo que o termo “gênero” foi conceituado tornando-se imprescindível para expansão analítica feminista e incorporação em áreas tradicionais antes impermeáveis, como a antropologia e a psicanálise. Ademais, na segunda onda houve uma maior valorização do diferencialismo e da afirmação política das diferenças, em detrimento do igualitarismo, visto que o sujeito histórico e social sempre foi masculino. Por fim, essa trajetória desembocou no questionamento, que gerou uma terceira onda, das definições essencialistas da feminilidade que não abarcasse interseccionalmente ao gênero questões como raça, classe e localização geográfica (as diferenças dentro da diferença).

Diante disto, pelo confinamento ao lar e aos afazeres domésticos, Matos (2008) ainda postula que por séculos as mulheres foram excluídas da possibilidade de fazer ciência, da produção científica, política e filosófica. Dado que o campo científico é um espaço construído para a busca do monopólio da autoridade científica, e sua base epistêmica construída por homens, fazer ciência a partir de uma perspectiva feminista atribui poder de agenciamento substantivo frente ao apagamento histórico feminino. Assim, estudos de gênero com viés feminista tratam-se, pois, de uma forma de se contrapor a epistemologia ocidental e da razão universal (masculina), através de um “profundo reordenamento de cunho não apenas teórico-político, mas, e inclusive, epistemológico, filosófico e científico” (MATOS, 2018, p. 346) e que, portanto, o sistema intelectual clássico é profundamente andro e etnocêntrico, inadequado, obsoleto, tendencioso e auto ilusório, tendo que ser revisto e desmistificado de sua “neutralidade”. É a partir disso que a autora vem postular os estudos de gênero como um campo científico novo e inovador, “nas e para as ciências” por meio uma perspectiva crítica, reflexiva e emancipatória.

Por meio disso, existem reflexões sobre a teorização da experiência - a perspectiva emocional e racional corporificada, permeada pelo contexto histórico particular, que propicia e assegura o raciocínio e as hipóteses. De acordo com Cypriano (2018), a experiência e a realidade vivenciada por essas mulheres traduzem-se em conhecimento e ciência, pensamento que ganhou força justamente na segunda onda do feminismo com o slogan “o pessoal é político” (“*the personal is political*”) para contrapor que a experiência masculina não é universal e não é a única que constrói a realidade. Outrossim, ao “feminismo que é ao mesmo tempo saber, teoria

e movimento/ativismo político” (p. 65) cabe destacar a singularidade da experiência latino-americana e percussão para seu entendimento e caracterização como Sul Global.

Posto isto, partindo desse primeiro marcador estabelecido durante a primeira onda, Santos (2015) argumenta que no século XVIII os corpos femininos e masculinos foram interpretados sob a lógica de um sexo único e hierarquicamente organizados, em que o corpo feminino era interpretado como inferior e implicado à reprodução. De modo, a evidenciar a invisibilização feminina nesta parte da História e a caracterizar como um “acréscimo” à sociedade.

A partir do século XIX, delineou-se um novo modelo reprodutivo que reconhecia a diferenciação de dois corpos, com a separação das sexualidades feminina e masculina. Refletindo na sociedade a partir da construção de imagens como mulher-natureza, homem-cultura e reverberando em conceitos dicotômicos como homens, cérebro, inteligência, razão e capacidade de decisão versus mulheres, coração, sensibilidade e sentimentos. Destarte vale ressaltar o conceito de “aprisionamento da espécie” formulado por Simone de Beauvoir (1949) em “O Segundo Sexo”, que se refere ao papel essencial das mulheres na reprodução e seu caráter compulsório na sociedade que legitimou o controle do corpo, da sexualidade, do comportamento e da escolha reprodutiva das mulheres. A centralidade que a reprodução possuiu ao longo da história da humanidade na formação das identidades femininas serviu como uma prerrogativa determinista sobre o corpo, imbuindo destino predeterminado e limitações civis (BEAUVOIR, 1949).

A especificidade corporal feminina foi um marcador para lhe atribuir inferioridade tanto física quanto intelectual, cuja diferença sexual associada à desigualdade, essencializa os comportamentos masculinos e femininos, como algo inerente a essa diferença. Como pontuado por Pierre Bourdieu (1998), a dominação masculina não necessita de legitimação por se justificar pelas diferenças perceptíveis entre os sexos. A sociedade seria dessa forma organizada em torno da autoridade masculina e para que essa sociedade funcione um dos seus mecanismos é o controle do corpo e do comportamento feminino condicionados através do uso da violência. Assim, os corpos das mulheres historicamente foram vistos como de propriedade dos homens, de livre usufruto por eles e, complementarmente, necessário à continuação da espécie (SIPS –

IPEA,2014).<sup>1</sup> Haja vista, o processo de socialização vivido por homens e mulheres na sociedade é marcado pela desigualdade nos papéis sexuais e sociais impostos.

A partir da segunda onda, com a maior produção acadêmica das teorias feministas, as suposições de que os papéis sexuais eram inatos, essenciais e biologicamente determinados foram perdendo força para prerrogativas que enfatizassem a contribuição da socialização dos papéis sexuais no desenvolvimento de atitudes, comportamentos e na hierarquização das relações sexuais, que integra inúmeras relações de poder entre os sexos.

## 1.2 Gênero como campo do conhecimento

No que se refere à conceituação dos termos em seu surgimento nas ciências sociais, os estudos deixaram de se centrar no determinismo biológico para a percepção do ser humano constituído pela posição que ocupa nas relações sociais estabelecidas com base na cultura e na história, mas que não necessariamente englobava a trajetória singular feminina frente a ideia de indivíduo universal posta na sociedade. O conceito de “gênero” surgiu no campo linguístico da literatura inglesa e constituiu-se em uma categoria conceitual de ordenamento, como também referência a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres. Emergindo após diversas pressões dos movimentos feministas e de mulheres em diferentes sociedades, para tratar de uma dimensão da vivência humana que não era reconhecida nas ciências sociais e humanas (KÜCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015, p.64). Com incontáveis significados e postulações, respondeu às características de pertencimento dos seres humanos a um a outro sexo, conjunto de fatores sociais, históricos, políticos econômicos e psicológicos, que para as autoras:

“[...] *Grosso modo*, ‘gênero’ refere-se a relações culturais e de poder que, inicialmente, foram focadas entre homens e mulheres e que passaram a se estender a distintos grupos sociais. Refere-se também às relações sociais que estruturam toda

---

<sup>1</sup> Em 2014, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ao publicar o “Sistemas de Indicadores de Percepção Social” (SIPS) sobre a tolerância social no que se refere a violência sexual contra mulheres, divulgaram que 65% dos entrevistados concordaram total ou parcialmente com a premissa “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”. Decerto que a indignação feminista na mídia foi grande, ao ponto do lançamento de campanhas fortemente apoiadas como a do “Eu não mereço ser estuprada”, não obstante, o Instituto retificou o erro e publicou que na realidade a porcentagem correta era de 26%. (SOUZA, 2015).

cena social apresentada como uma expressiva metáfora das formas de subordinação, das disposições hierárquicas, das situações de dominação e sujeição, estando elas baseadas nas diferenças sexuais, étnico-raciais, regionais ou em qualquer outra. Afinal, 'gênero' perpassa e funda originariamente toda a gama de estruturas, identidades sociais e subjetividades individuais.” (KÜCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015, p. 65)

O conceito de gênero se adiciona como uma categoria de análise para compreensão das desigualdades sociais e para evidenciar que os papéis determinados ao sexo, e a relação de poder que existe entre eles é uma construção social. As autoras afirmam (KÜCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015, p.66) que as distinções entre “sexo e gênero” poderiam agora ser aplicadas na dicotomia “natureza e cultura”, pela qual o sexo se configurou em características imutáveis e inerentes relacionadas a natureza do corpo, como ser macho ou fêmea, e em contrapartida, gênero estaria relacionado ao plano da cultura e valendo-se do que é construído, interpretado, mutável e que sofre variação em cada ser humano na sociedade. Gênero é, portanto, organizador da vida social, ao pautar comportamentos, condutas e limitações, ou não, na vida social a partir da diferença sexual. Outra abordagem sobre o conceito é a da autora Susan Okin (2018), que aborda “gênero” como uma institucionalização das diferenças sexuais, não somente a diferença sexual entendida pela dicotomia homem-mulher, mas muitas das diferenciações sexuais, como socialmente construídas.

Em contrapartida, Young (2003) discute sobre o nível de abstração que o conceito e a distinção sexo-gênero têm ganhando pelas teorias feministas e *queer*, como também aponta que um dos problemas do conceito de gênero é por se propor a ser uma categoria geral dentro da conceituação das subjetividades, sendo que a própria subjetividade é sempre particular. A ideia de corpo vivido utilizada pela autora admite o condicionamento da subjetividade por fatos sócio-culturais, pelo comportamento e pelas expectativas sociais através das quais a pessoa não escolheu e não possui controle sobre elas. Mas, concomitantemente, “a teoria do corpo vivido diz que cada pessoa se interessa e age em relação a esses fatos não-escolhidos de maneira própria” (YOUNG, 2003, p.10). Sua conceituação de identidades individuais busca suprir as lacunas da configuração de bens, regras, normas e preferências particulares que criam as restrições que definem grupos sociais baseados em gênero, classe, raça, idade e outros, mas que prossiga no encontro e no intercâmbio dessas individualidades. Com a perspectiva de corpo vivido, a brecha da generalização é sanada em que “cada pessoa é um corpo distinto, com

características, capacidades e desejos específicos, que são similares e diferentes de outros em determinado quesito” (YOUNG, 2003, p.9).

Contudo, a autora aponta a indispensabilidade da categoria de gênero como ferramenta analítica do campo teórico e institucional, que possibilita a descrição de regras e práticas sociais das estruturas que presumem papéis diferentes para homens e mulheres e sugere o entendimento de gênero como “uma forma particular de posicionamento social dos corpos vividos em relação uns aos outros” (YOUNG, 2003, p.15) adaptados a reagir, reproduzir, modificar as estruturas e instituições imbuídas de processos históricos de reproduções de privilégios e poder.

À vista disso, nas tratativas de maior investigação sobre a segunda onda do feminismo e de tentar estabelecer os marcos da dominação masculina, divisão sexual do trabalho e conceituação de gênero. Rubin (1993), analisa teóricos mundiais clássicos como Claude Lévi-Strauss, Sigmund Freud, Jacques Lacan, Karl Marx e Friedrich Engels sob a ótica feminista. E afirma que, através de suas leituras é possível um entendimento sobre a domesticação feminina e “começa-se a adquirir o sentido de um aparato social sistemático que toma as fêmeas como matéria-prima e modela as mulheres domesticadas como produtos” (RUBIN, 1993, p 2).

Na análise que a autora faz sobre Marx e Engels, ao buscarem colocar a opressão feminina na essência do capitalismo, o definem como uma série de relações sociais que visam transformar dinheiro, coisas, propriedades e pessoas em capital. E que para a manutenção do trabalhador dentro do sistema de forma produtiva se faz necessário uma série de condições, dentre elas, um trabalho adicional capaz de converter os produtos comprados pelo capital, que não estariam, necessariamente, prontos para o uso - os alimentos devem ser preparados, as roupas precisam ser lavadas, as camas precisam ser arrumadas, a lenha cortada etc. Dessa forma, o trabalho doméstico não remunerado, seria um componente indispensável para a produção/acumulação de mais valia, reprodução das condições de vida do trabalhador e manutenção do sistema.

Entretanto, a autora reflete que o capitalismo apenas retomou e movimentou conceitos de feminino e masculino que se antecedem há séculos em sociedades não capitalistas e que não há dentro do materialismo histórico qualquer explicação sobre o porquê normalmente são as mulheres que realizam esse trabalho doméstico, e não os homens. Como contraponto à teoria, Rubin (1993, p.5) delinea o termo “elemento histórico e moral” como chave na busca do porquê que “o capitalismo seja herdeiro de uma longa tradição na qual as mulheres não herdaram, não lideram, e não falam com deus”. E que é no “elemento histórico e moral” que todo o campo

do sexo, da sexualidade e da opressão sexual está incluído e pode-se delinear a estrutura da opressão sexual.

Ademais, a autora retrata a teoria de Lévi-Strauss sobre a troca de mulheres pelas definições de parentesco e divisão sexual do trabalho, como uma estrutura que vai além das relações genéticas biológicas, mas sim como um constructo de relações culturais nos primórdios da sociedade, como mais uma hipótese clássica utilizada para explicar e definir as opressões de gênero. Em síntese, o conceito versa sobre a organização da sexualidade humana por meio dos sistemas de parentescos, que se baseiam no casamento, no tabu do incesto, no heterossexualismo obrigatório e a uma divisão assimétrica dos sexos, em que as relações sociais de um sistema de parentesco determinam que “os homens têm certos direitos sobre as mulheres de sua família, e que as mulheres não têm os mesmos direitos nem sobre si mesmas nem sobre seus parentes de sexo masculino” (RUBIN, 1993, p.10). Ao qual evidencia um sistema em que as mulheres não possuem direitos plenos nem sobre elas mesmas, sendo desprovidas totalmente de seu poder de agenciamento e permutadas de acordo com as necessidades masculinas.

Ao contrapor a teorização de Lévi-Strauss, Rubin (1993) declara ser possível depreender alguns princípios sobre a organização da sexualidade humana com o antropólogo e que a “troca de mulheres” é um conceito sedutor por basear a opressão das mulheres no interior dos sistemas sociais, e não na biologia. Não obstante, o conceito não pode ser percebido como uma necessidade cultural, tampouco como um postulado para análise de um sistema geral de parentesco. Outro conceito revisto pela autora foi o da divisão sexual do trabalho, que além de variar de acordo com as sociedades investigadas, deve ter seu cerne não em como a divisão surge, mas sim no porquê de uma divisão se fazer necessária. Premissa que institui uma situação de dependência entre os sexos necessária a reprodução da espécie, esfera esta que por milênios sofreu o impacto das incessantes transformações e atribuições de valor social.

“A divisão sexual do trabalho pode, portanto, ser vista como um “tabu”: um tabu contra a uniformidade de homens e mulheres, um tabu que divide o sexo em duas categorias mutuamente excludentes, um tabu que exacerba as diferenças biológicas entre os sexos e que, portanto, cria o gênero. A divisão de trabalho também pode ser vista como um tabu contra outros arranjos sexuais que não aqueles que tenham pelo menos um homem e uma mulher, o que obriga ao casamento heterossexual.” (RUBIN, 1993, pág. 26).

Ao qual, mesmo havendo diferenças biológicas entre os sexos, sendo homens e mulheres naturalmente diferentes, a autora afirma que dentro da própria perspectiva da natureza, homens e mulheres são mais próximos um do outro do que são de qualquer outra coisa. Ademais, a concepção de que homens e mulheres são duas categorias mutualmente excludentes não existe e reforça a repressão no homem de toda sorte de traços femininos e na mulher de traços postulados como masculinos, resultando na repressão de características individuais na sociedade de forma geral e imprimindo uma divisão rígida de personalidade.

Por fim, após analisar as estruturas econômicas no materialismo histórico de Marx e Engels, analisar o debate da antropologia estrutural de Lévi-Strauss, a autora examina as teorias psicanalíticas de Freud e Lacan como mecanismo que descreve o que resta nos indivíduos de seu embate com as normas e regulamentações da sexualidade das sociedades em que nasceram. Ao caracterizarem os mecanismos pelos quais os sexos são divididos e alterados, os autores postulam conceitos como o da inveja peniana, castração e de como crianças andróginas e bissexuais, são transformadas em meninos e meninas. Destarte, elaboram sobre a transformação da sexualidade biológica dos indivíduos no momento em que são aculturados ao aprendizado das regras sexuais implícitas nos termos relacionados à família e aos parentes. Por fim, postulam sobre o caráter simbólico do falo como objeto de poder e sobre o complexo de Édipo se estruturar como um mecanismo para a produção da personalidade sexual do indivíduo.

“O falo é, por assim dizer, um traço distintivo que define ‘castrados’ e ‘não-castrados’. A presença ou ausência do falo acarreta diferenças entre dois status sexuais, ‘homem’ e ‘mulher’. Visto que estes não são iguais, o falo também significa a dominação dos homens sobre as mulheres, e pode-se inferir que a “inveja do pênis” é um reconhecimento disso. Ademais, na medida em que os homens têm direitos sobre as mulheres que estas não têm sobre si mesmas, o falo também é um símbolo da diferença entre “o que troca” e “o que é trocado”, entre o presente e aquele que o dá. Ao fim e ao cabo, nem a teoria clássica freudiana do processo edípiano nem sua versão lacaniana fazem sentido, a menos que perdurem entre nós as relações de sexualidade paleolíticas. Ainda vivemos numa cultura ‘fálica’.” (RUBIN, 1993, p. 40).

Rubin (1993), dessa forma tece uma crítica à teoria psicanalítica da feminilidade e a interpreta como imprescindível, não como uma teoria fundamentada, mas como uma ferramenta descritiva importante de como um grupo é psicologicamente preparado para conviver com a própria opressão, se configurando como a racionalização da subordinação da mulher e em um projeto de opressão e domesticação feminina. As vistas que, a descrição dos postulados versa

sobre o desenvolvimento da persona feminina regradada por dor, humilhação, sentimento de impotência e falta, ao qual interpreta-se que, para os autores, deve-se fazer imensos esforços imaginativos e teóricos para explicar o motivo por que alguém se satisfaria em ser mulher. Sendo para a autora, tanto a psicanálise quanto a antropologia estrutural, em certo sentido, as ideologias sexistas mais sofisticadas existentes.

Ademais, em uma outra perspectiva argumentativa interessante Scott (1995) apresenta um olhar sobre as relações de poder generificadas que ultrapassa as relações interpessoais e de parentesco, ao propor mudanças feministas institucionais em um trabalho investigativo sobre o que mantém ou transforma uma ordem social vigente. Versa, que o conceito de gênero nas sociedades modernas é de fato construído por meio do parentesco, mas igualmente construído na economia, na educação e na organização política. Ao destacar a exclusão sistemática e histórica das mulheres da vida pública e o binarismo que persiste, trata de conexões e simbolismos explícitos entre gênero e poder, sob exemplo dos conceitos de diplomacia, política tradicional, as relações de poder entre as nações, à legitimação da guerra com o apelo explícito da virilidade masculina, as associações de poderio nacional com a masculinidade e nas dicotomias sexualidade ou política, família ou nação, mulheres ou homens.

Contrapõe que a alta política, por si só, já é um conceito generificado, que estabelece importância e autoridade superior. Denuncia o poder público (masculino) decisivo e agenciador das sociedades em detrimento da exclusão das mulheres do seu funcionamento. Propõe que gênero, como produto da atividade humana, é uma forma primária de dar significado às relações de poder, “do qual, ou por meio do qual, é articulado” (SCOTT, 1995, p.88), implicado na concepção e na construção do próprio poder.

“O gênero é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado. Ele não apenas faz referência ao significado da oposição homem/mulher; ele também o estabelece. Para proteger o poder político, a referência deve parecer certa e fixa, fora de toda construção humana, parte da ordem natural ou divina. Desta maneira, a oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte do próprio significado de poder [...]” (SCOTT, 1995, p. 92).

Dessa maneira, como ferramenta analítica, o gênero fornece um meio de tradução e compreensão das complexas conexões e das várias formas de interação humana, sua natureza

mútua com a realidade e as subjetividades, pelas quais a política constrói o gênero e o gênero constrói a política.

Ainda e em consonância com os conceitos de gênero, relações de poder e opressão discutidos, os sistemas de sexo/gênero como domínio da vida social não são produtos não históricos da mente humana, mas sim, consequência dessas atividades históricas humanas, pelas quais, sexo, identidade de gênero, a maneira de encarar a infância, desejo sexual e fantasia como apreendemos, são em si mesmo um produto de construção social milenar. Embasadas nas dicotomias dualistas e binarizantes, que hierarquicamente separaram o universal do particular, a cultura da natureza, a mente do corpo, a razão da emoção, o masculino do feminino e a igualdade da diferença, ao estabelecer relações tão antagonistas marcou profundamente a forma como as relações, de todas as esferas, são produzidas atualmente, como impossibilitou uma experiência de simultaneidade e expressão livre das individualidades, livre das sexualidades obrigatórias e dos papéis sexuais. (RUBIN, 1993).

Por fim, os tipos de relações de sexualidade estabelecidos no passado humano ainda dominam a vida sexual, permeiam as concepções sobre homens e mulheres e influencia a forma como as crianças são educadas. Mas, com a modernidade, a própria noção de parentesco perdeu sistematicamente suas funções como núcleo aglutinador político, econômico, educacional e organizacional, esvaziando a premissa inicial de sexo e gênero. Logo, a vida sexual estará sempre sujeita a convenções e intervenções humana, entretanto, ainda de acordo com Rubin (1993), a evolução cultural possibilita o controle dos instrumentos da sexualidade, de reprodução e socialização, na tomada de decisões conscientes e responsivas socialmente, frente às relações arcaicas numa completa revolução cultural que liberte não apenas as mulheres, mas todas as formas de expressão.

Posto que não existe nenhuma teoria que explique a opressão das mulheres, nas diversas culturas e no espaço-tempo, o que as teorias de gênero buscaram foi situar a opressão das mulheres no cerne das relações sociais. E embora não seja possível explicar a dominação masculina determinada no corpo e na diferença biológica entre homens e mulheres, as experiências de gênero feminina e masculina possuem implicações para a vida psíquica de mulheres e homens nas relações entre si, em suas inclinações para cuidar de crianças ou exercer autoridade. Bem como, nas expressões de suas subjetividades, na forma que atribuem significação a vida e determina o lugar social das mulheres (YOUNG, 2003).

Por meio das novas concepções de conhecimento e premissas nas ciências, seja pelo viés do historicismo marxista, por meio das teorias psicanalíticas e seus debates sobre a performance, dos princípios desconstrucionistas, ou mesmo através de um novo modelo literário, emergem-se novas produções e entendimentos do sujeito, sendo o indivíduo historicamente particular, como também agente político, social e coletivo corporificado.

### **1.3 Novo paradigma para entender as relações de poder**

Portanto, neste capítulo, de maneira sucinta foram abordados diversos debates conceituais sobre gênero, como relações culturais e de poder estruturantes de toda uma cena social, que antes era interpretada nas formas de subordinação, disposições hierárquicas e situações de dominação, sujeição e diferenças sexuais entre homens e mulheres. Ao passo que, similarmente, passou-se a entender e se estender a distintos grupos sociais, étnico-raciais, regionais etc, sendo concedido ao indivíduo autonomia, história e mudança a depender da esfera em que esteja situado.

Desse modo, no sentido de aprofundamento do debate sobre como as relações humanas e de poder estão dispostas, Young (2003), afirma que é imprescindível a compreensão da construção das hierarquias de poder generificadas e nas associações de força e comando atribuídas à masculinidade e heterossexualidade normativa. Abrindo espaço para a própria conceituação de poder, tema tão caro cuja manutenção pode interessar ou limitar a vida dos indivíduos, tornando-se crucial a assimilação das regras e formas de organização e legitimação nas sociedades.

Para desenvolver o tema proposto, será abordado o pensamento do sociólogo Pierre Bourdieu (1998) em *A dominação masculina* que mesmo não trabalhando com o conceito de gênero faz incursões interessantes sobre a dominação nas relações do “masculino” sobre o “feminino” e na maneira pela qual percebeu o poder e sua aplicabilidade. Incurso que o corpo é o primeiro marcador da existência humana, precursor da diferenciação, as diferenças biológicas como marcas culturais resultaram nas suas investigações sobre sociedade cabila, na Argélia, para efeitos de constatação de como a sociedade se construiu em seus primórdios. E a partir de suas análises, Bourdieu afirma que a dominação masculina se justifica justamente pela

percepção dessas diferenças sexuais incorporadas pelos indivíduos na forma de esquemas de percepção, ação e preferência duráveis, conceituadas, por meio do *habitus*.

Como justificativa para tal dominação, numa leitura da obra por Sayão (2003), é abordado sobre as construções simbólicas da suposta inferioridade feminina embasados nas premissas de um corpo mais frágil e situado na esfera da vida reprodutiva, seu papel social de “cuidadora” confere-lhe uma posição hierárquica inferior em relação aos homens publicamente ativos e provedores. Como também, ao referir-se sobre a cosmologia falonarcísica, Bourdieu observa toda uma estrutura classificatória que organiza o mundo e o endereço à divisão sexual do trabalho. Dessa forma, a partir desse sistema simbólico que se constrói tendo como base o falo e a proeminência física masculina como lócus do exercício do poder:

“A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificção: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a divisão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos [...]” (BOURDIEU, 1998, p.15 apud SAYÃO, 2003).

Neste sentido, as próprias concepções de poder e dominação, que se constituem através da violência simbólica, “se dá por meio de um ato de cognição e de mau reconhecimento que fica além – ou aquém – do controle da consciência e da vontade, nas trevas dos esquemas de *habitus* que são ao mesmo tempo gerados e gerantes”. (BOURDIEU, 1998, p.23 apud SAYÃO 2003, p. 134). Seria através da estrutura do *habitus* que as mulheres seriam igualmente responsáveis pela manutenção dessas relações e da experiência prática.

Saffioti (2001) em sua contribuição feminista sobre as ideias apresentadas por Bourdieu, admite o uso de seu conceito de dominação simbólica que transforma por meio da violência as diferenças sexuais em desigualdades que oprimem e exploram os corpos das mulheres, que trata o ser dominado como “objeto” e não como “sujeito”, tornando-o dependente e passivo. Contudo, afirma não ser possível prever a cumplicidade feminina para com os homens no que tange ao recurso da violência para a realização do projeto masculino de dominação-exploração das mulheres. Posto que o poder masculino atravessa todas as relações sociais, sendo autorizados a realizar seu projeto de dominação-exploração das mulheres, justamente pela imposição da força física, isso traduz-se em senso comum.

É por meio do estabelecimento de padrões de interação de gênero em que o corpo da mulher é permanentemente objetificado e sua objetificação é banalizada, em um sistema ideológico que configura a inferioridade feminina e o privilégio para os homens. Ornelas e Maria (2007) caracterizam a dominação masculina e o uso da violência como um mecanismo de legitimação desse poder, interpretado como um problema social cujo processo de socialização é incentivado e valorizado.

Concomitantemente, a concepção de poder em Michel Foucault, descrita por Santos (2016), é entendida como uma força configurada como e através de uma relação, ao passo que a expressão relações de poder é a mais utilizada para cunhar o conceito. Assim sendo, o poder pensado como relações de poder se configura como um elemento informal, microfísico, que atravessa as formas de saber e todo tipo de relação social. Desta forma, relações familiares, afetivas, políticas, econômicas, ou mesmo todo tipo de relação humana, implica e imana de relações de poder. Sua análise parte da concepção que existe nas relações de poder a própria resistência contra as diferentes formas de poder, sendo os antagonismos sociais dispostos em três principais eixos de luta:

“no campo político - as lutas contra a dominação, as lutas étnicas, sociais e religiosas; - no campo econômico - as lutas contra a exploração, frente aos processos que separam os indivíduos daquilo que produzem; no campo ético as lutas contra as formas de sujeição, submissão e subjetivação, isso é, contra aquilo que ata o sujeito a si e o submete a outros.” (SANTOS, 2016 p. 268).

Cabe ainda destacar que, é imprescindível para Foucault a concepção de que poder como relação de força, no qual sua análise perpassa pela fixação de pontos como: “o sistema das diferenciações que permitem se agir sobre as ações de outros; os objetivos dessas ações sobre as ações dos outros; as modalidades instrumentais de poder; as formas de institucionalização do poder; os graus de racionalizações.” (REVEL, 2005, p. 68 apud SANTOS, 2016, p. 269). Portanto, mesmo configurando as relações de poder como assimétricas e constituidora de desequilíbrio, é preciso ainda destacar a ideia igualmente singular de que o poder é produtivo e passível de agenciamento visto seu caráter operatório, onde é possível afirmar que o poder se exerce, em detrimento do pressuposto de que seja uma propriedade e possa tê-lo. Concepção positiva que não era concebida antes de Foucault, que dessa forma o situa no campo da construção da realidade social ao afirmar que o poder é produtivo, uma ação sobre ações

possíveis com sujeitos capazes de construir múltiplas possibilidades e de atuação para conduzir condutas.

Outro conceito imprescindível sobre poder é a referência da Teoria da Legitimidade realizada por Max Weber, descritas em suas obras *Economia e Sociedade* e *Metodologia das Ciências Sociais*, no qual busca estabelecer tipologias para as ações sociais que caracterizam as relações de poder em sociedade. Para o autor a dominação se baseia, sobretudo, na probabilidade de se obter obediência a um determinado mandato (WEBER, 2001, p. 128 apud ESLABÃO, s.d, p. 2), em que incorre no elemento subjetivo da vontade de obediência pela parte de quem obedece ao mando. A questão central de Weber sobre o processo de legitimação e compreensão sobre o que torna indivíduos isolados e teoricamente livres constituintes de uma mesma coletividade, parte da noção que a crença é imprescindível para a concepção das relações de poder. Desse modo, todo poder ao se instituir necessita de aceitação e se há necessidade do uso da força, há ausência ou declínio da legitimidade (WEBER, 2001 apud ESLABÃO, s.d, p. 2-3).

Por fim, em uma diferente abordagem e conceituação sobre poder e violência Hannah Arendt (1970) se contrapõe ao pensamento político tradicional, afirmando que este possui como consenso a violência tão somente como a manifestação do poder, como o domínio do homem sobre o homem. Contesta tal entendimento por traduzir o poder político como uma organização dos meios da violência ao qual só faria sentido na ótica de Marx, para quem o Estado era um instrumento de opressão sob a posse de uma classe dominante. E para fins de qualificação da natureza do poder e sobre seus instrumentos de domínio se torna imprescindível estabelecer a diferenciação entre o sentido de ‘poder’ com o da ‘força’ vinculados até então, a localização de responsabilidades e estudo sobre as teorizações entre a vontade de poder e a vontade de obedecer.

Mesmo realizando contrapontos sobre as capacidades da teorização de englobar todas as multiplicidades do mundo real, Arendt (1970, p. 62-63) conceitua *poder*, *vigor*, *força*, *autoridade* e *violência* como significados distintos se opondo a ideia de similaridade. Versa sobre *poder*, como pertencente a organização grupal, nunca de propriedade de um único indivíduo, sendo legitimado através do consenso estabelecido pela ordem de agir em concerto e assentando os ideais republicanos de que todo poder de fato emana do povo, assim como todas as instituições políticas são manifestações e materializações do poder. Em contrapartida, *vigor* seria constituído por esse caráter individual e singular, como uma propriedade de uma entidade

individual, pertencente ao caráter, de provar a si mesmo na relação com outras coisas ou pessoas. Destarte a *força*, indicaria a energia liberada por movimentos físicos ou sociais, habitualmente associada a violência se esta serve como meio de coerção. E a *autoridade* se configuraria como um reconhecimento inquestionável pelos que obedecem, que não requer o uso da coerção nem da persuasão para se legitimar. Por último, a *violência* estaria próxima do conceito de vigor, posto que os implementos da violência são realizados para multiplicar o vigor natural, contudo distinguindo-se por seu caráter instrumental como ferramenta. E adiciona a interpretação de que mesmo identificados como similares, em sua constituição, a violência pode ser capaz sim de destruir o poder, mas é incapaz de criá-lo.

Visto que tanto nas relações institucionais, quanto nos assuntos domésticos, a violência aparece como o último recurso para conservar intacta a estrutura de poder contra os contestadores individuais, dessa forma, é possível interpretar a própria violência como uma tentativa de mitigar o vigor feminino e suprimir a expressão de suas individualidades. Ao qual, conforme postula Hannah Arendt (2014) em *De Entre o Passado e o Futuro*, não ser possível tratar de um problema político particular, sem implicar um problema de liberdade humana. Outrossim, movido pelo dom de ação e auto expressão, são a própria ação e a política entre todas as capacidades humanas as únicas que se embasam e se tornam inconcebíveis sem a existência da própria liberdade.

Citando novamente o conceito criado na segunda onda do feminismo do “Pessoal é Político”, ao qual essa tese se embasa, e em consonância com o que foi abordado, as esferas públicas e privadas são de tal forma espelhamento uma da outra. Deste modo, o espaço da política não é um espaço novo conquistado, mas sim um caminho, o espaço do outro que tem de ser rompido e transformado frente à liberdade, em que “o outro, frente a esta quase invasão, perde a sua inviolabilidade, a sua clausura, seu espaço intacto de reprodução de discurso de poder; torna-se um outro diferente ou perde sua identidade, transformando-se em um ‘nós’” (PINTO, 2010, p.10). Em uma construção de novos acordos de vivência, convivência e de tomadas de decisão, em um exercício imaginativo de espaços públicos decisórios paritários, de novas concepções de poder e de democracia.

“Não basta inquirir como as mulheres podem se fazer representar mais plenamente na linguagem política. A crítica feminista também deve compreender como a categoria das ‘mulheres’, o sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais se busca a emancipação” (BUTLER, 2003, p. 19 apud PINTO, 2010, pág. 20).

Tal conceito, a autora provoca ao tratar que as mulheres reconstruam o público em sua condição primeira de mulher, mas que ao saírem do local de recolhimento (o privado) e interagirem com outras condições externas, deixa de ser só mulher. Ao passo que, estando dentro dessa estrutura de dominação que a exclui e explora, entender o funcionamento destas hierarquias estruturantes é imprescindível para a construção de políticas e estratégias que transformem a posição ocupada pelas mulheres nos espaços de poder para além de ações meramente procedimentais. Repensando o poder da política e dos espaços públicos como de caráter emancipatório, que assume a ideia da diferenciação não como um recurso do conflito, mas como uma ferramenta fundamental de combate ao consenso e homogeneização, frente às muitas multiplicidades sociais existentes. Em espaços construídos a partir de novas relações de poder aos quais as mulheres tenham voz e poder pleno de agenciamento (PINTO, 2010).

Dessa maneira é possível perceber os vários contornos que a dominação e as relações de poder ganharam ao longo do tempo, bem como a correlação da violência com a condição de gênero. Às mulheres, então, em suas representações de gênero possuem um padrão comportamental, perpetuado como hegemônico, e que para impedir desvios e manutenção do *status quo* operam-se controles sociais violentos tanto formais quanto informais – em que o controle formal se configura por ser aquele exercido pelas instituições e o controle informal por se exercer em meios difusos, como a família, a igreja e a escola. Movido pelo fato de que, pelo poder informal se enquadrar fora do escrutínio político e separado em esferas, incide com maior força sobre as mulheres. Privatizando seus problemas e os transformando em *tabus*. (ANDRADE, 2012, p. 133, apud CASSOL; SILVA; DINARTE, 2018, p. 815).

## **CAPÍTULO 2: DICOTOMIA PÚBLICO E PRIVADO**

A sociedade está atravessada por narrativas que se entrelaçam e criam a realidade ao qual pertencemos e percebemos. A História acontece e é contada a partir da perspectiva de seus narradores ou cooperativamente pelo pacto social vigente, aos quais são organizados padrões narrativos intimamente relacionados ao contexto, que sobretudo definem princípios e discursos sociais. Dessa maneira, os ideais de igualdade formal e racionalidade universal são profundamente enviesados por uma visão masculina do ser humano e da natureza da sociedade. (MENEGHEL et al, 2013 p.2).

Assim, de acordo com Sorj (1992), versa-se sobre os postulados entre cultura, como aquilo que é de produção humana e natureza, como algo que se encontra para além do humano e governado por uma lógica própria. E a diferenciação entre essas duas esferas varia de acordo com as sociedades e seus conhecimentos disponíveis para expandir o reino da cultura, visto o desenvolvimento da ciência ao ampliar o tal âmbito sobre o que antes poderia ser considerado como próprio da natureza. Desse modo, a autora reflete que, paradoxalmente, embora seja uma atividade humana, a cultura aparece tão natural quanto a própria natureza, regida por leis que se tornam impossíveis de escapar, ao qual a tradição de pensamento dualista humana atribuiu enormes diferenças à sexualidade de homens e mulheres e estabeleceu conceitos dicotômicos entre capacidades racionais e emocionais, sujeito e objeto, público e privado, que reverberam na constituição da modernidade.

Dessa maneira, devido às prerrogativas sociais utilizadas sobre a maternidade e o fator biológico, apenas as mulheres possuem corpos capazes de gestar uma vida. Durante séculos naturalizou-se os papéis femininos destinados à reprodução, cuidado da prole, responsável e encarregada pela vida doméstica, cerceada ao ambiente privado e fixada à natureza. Complementarmente, o papel dos homens era relacionado ao trabalho, à renda, ao mundo “externo” e destinados à vida pública e à cultura.

Assim, baseando-se nessa prerrogativa de que o espaço doméstico é natural e inerente a mulher, como é natural sua capacidade de conceber e gestar um filho. Falcão (2019, p. 246) afirma que, “trata-se de uma ordem política que se ampara na construção de papéis sociais masculino e feminino fundamentalmente distintos e que delimita, inclusive espacialmente, a atuação do homem e da mulher”. E que para se discutir o lugar determinado à mulher, é

fundamental analisar a forma como as relações de poder foram dispostas entre os sexos feminino e masculino ao longo dos anos nas sociedades.

## 2.1 Os lugares da e para as mulheres

“Uma mulher em público está sempre fora do lugar”, afirmou Pitágoras (FALCÃO, 2019, p. 247). Frase clássica esta que se relaciona e faz alusão à qualificação rígida e explícita existente na separação entre o espaço público e privado na sociedade grega, o quão importante essa divisão foi para manutenção da vida social, circunscrita à esfera pública, e como garantidora das condições mantenedoras da vida política à época. Assis (2006), em uma retrospectiva histórica baseada na teoria arendtiana sobre a Grécia Antiga, caracterizou a esfera privada como o local de satisfação das necessidades básicas masculinas, espaço de subordinação e violência, configurado como pré-político, desprovido de liberdade, igualdade, cidadania e destinado às mulheres, escravos e crianças, como também necessária para que o patriarca pudesse alcançar a sua liberdade plena na esfera pública. É a partir da percepção de uma clara divisão sexual do trabalho, que Arendt conceitua dois princípios - o do *trabalho* e o da *ação* a fim de explicitar as formas operantes nesses espaços.

Dessa forma, a atividade do *trabalho* se configuraria como o conjunto de atividades correspondentes à satisfação das necessidades biológicas do corpo humano, situada na esfera privada, necessárias à manutenção da vida, incorporadas na rotina, aos quais seus produtos são de imediato e a condição do *trabalho* seria a própria vida. Em contrapartida, a *ação*, seria incorporada por meio da obra ou fabricação e se configuraria por meio da capacidade do homem de interferir na natureza, alterá-la e de se apropriar na construção de um mundo artificial, ao qual o criador reside e mantém a sua individualidade. Esse poder de agência atribuído apenas ao sexo masculino teria um fim em si mesmo, ao qual seria a forma como os indivíduos se revelam à sociedade, exteriorizam a sua singularidade e que jamais poderia ser confundida com as atividades relativas à rotina. Imprevisível, tem como finalidade a auto expressão do indivíduo e dado o seu caráter interacional, ligada à comunicação e versa que a *ação* é uma atividade humana que não pode ser desenvolvida solitariamente e em isolamento, de modo que estar isolado é estar privado da capacidade de agir. Assim, o resultado da *ação* seria a própria política a partir da interação dos homens - livres e iguais - no espaço público. (ASSIS, 2006)

Desse modo, ao passo que a esfera privada era o lócus em que se desenrolava a atividade do trabalho mantida fora da vista e interferência alheia, à esfera pública se caracterizava como

sendo o espaço da ação, da fala, do diálogo. Descrito por Hannah Arendt como o espaço em que os cidadãos, iguais em termos políticos, exerciam a sua liberdade visto que, era apenas nesse espaço em que se poderia tratar de liberdade. Destarte, discutir sobre liberdade e igualdade como conceitos válidos e possíveis apenas na esfera pública, que não possuíam qualquer relação com as situações vivenciadas no espaço privado.

“O que todos os filósofos gregos tinham como certo, por mais que se opusessem à vida na polis, é que a liberdade situa-se exclusivamente na esfera política; que a necessidade é primordialmente um fenômeno pré-político, característico da organização do lar privado; e que a força e a violência são justificadas nesta última esfera por serem os únicos meios de vencer a necessidade – por exemplo, subjugando escravos – e alcançar a liberdade”. (ARENDR, 1991, p. 40).

O conceito de liberdade na esfera privada corresponde estritamente à liberdade sob as necessidades da vida, satisfeitas no privado e no comando por ou sobre alguém. E sem nenhuma relação com a questão social, o conceito de igualdade, se configurava como uma relação entre pares e sujeitos capazes de se autogovernar. Assim,

“[...] o caráter distintivo da esfera pública, a esfera dos negócios humanos, era a absoluta igualdade entre os sujeitos que ali se encontravam e interagiam. Esse espaço era, como já dito, o local em que a verdadeira liberdade se expressava e os sujeitos revelavam a sua identidade a seus pares.” (ASSIS, 2006, p. 6).

Posto isto e sob a interpretação feminista da autora, é relevante destacar o caráter extremamente desigual e explorador entre as esferas citadas. Ao qual se estabelece uma relação dicotômica interdependente para criação da igualdade às custas de relações desiguais, visto que a liberdade era percebida como a ausência das restrições biológicas, satisfeitas na esfera privada, é equivalente propor que a existência de um espaço de total igualdade e liberdade somente se fazia possível às custas de uma esfera onde imperava a violência, a opressão e a exploração de indivíduos considerados não iguais e não cidadãos, sem poder de agência e relegados à esfera privada.

Posto que se perpetua de maneira explícita, ou muitas vezes implícita, na teoria política clássica e contemporânea, a ideia de que essas esferas são suficientemente separadas, e suficientemente diferentes, bem como que questões públicas podem ser facilmente

diferenciadas de questões privadas, ao ponto de o público ou o político poderem ser discutidos de maneira isolada em relação ao privado ou pessoal. É inegável a influência do pensamento grego clássico como predominante nos conceitos utilizados pela teoria política, dos quais tais temas têm sido centrais no pensamento político do Ocidente ao menos desde o século XVII (OKIN, 2008, p. 305).

Resgatando então o pensamento de Rousseau, teórico contratualista, ele realizou contribuições políticas importantes sobre os conceitos de liberdade e igualdade para concepção do Estado democrático de direito. De acordo com Ferreira (2019), a visão histórica do autor nas suas edições de o *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, visam fundamentar a formação do ser humano como ser social e sua constituição. A humanidade passou por três momentos: o homem da natureza, o homem natural e o homem social. A partir de uma interpretação utópica de um passado pré-social, Rousseau versa sob um estágio ligado ao estado da natureza, ao meio natural referente aos primeiros progressos humanos, que não possuíam vícios nem virtudes, o amoralismo era marca deste período em que o usufruto da liberdade e igualdade era oportuno. Destarte, o filósofo versa que no estado de natureza os únicos bens que o homem selvagem identifica no universo são o alimento, uma fêmea e o descanso. Portanto, por viverem em um estado tão natural e primitivo, é apresentado duas características fundamentais e inatas que diferenciariam os seres humanos dos animais: a liberdade e a *perfectibilidade*.

Por liberdade, o autor define como a capacidade humana de reagir sob o impulso imediato e de iniciar uma ação deliberada, a partir do poder de decidir entre as alternativas possíveis e de refletir sobre o instinto, tornando sua vontade livre de constrangimentos externos. Já como característica particular humana, a *perfectibilidade* se configuraria como a capacidade de aperfeiçoamento pessoal e a potência da transformação e adaptação frente às circunstâncias experienciadas, como também aptidão de maximizar a acumulação de comportamentos e conhecimentos. Contudo, seria a própria *perfectibilidade* humana a responsável por retirá-lo da condição originária de ingenuidade, percussora de realizar a transição dos estágios e de construir o progresso, suscitando na desigualdade social. Anuncia, assim, a própria conceituação de desigualdade, entre natural ou física estabelecida pela natureza e a moral ou política que provém das diferenças dos privilégios nas relações de poder e econômica. Ao qual intitula a invenção da propriedade privada como marco histórico irreversível para o surgimento e expansão dessas desigualdades morais, que corrompe as pessoas, institui a diferenciação de

poder e torna impossível viver a verdadeira liberdade (ROUSSEAU, 2008 apud FERREIRA, 2019).

Concomitantemente e a partir dessa capacidade de aperfeiçoamento citada pelo autor, surge a agricultura e a metalurgia, a divisão sexual do trabalho, o enraizamento da noção de propriedade privada - ao qual o autor admite ter íntima relação com a necessidade de posse sobre as mulheres, dependência “entre ricos e pobres” e crescimento da violência. Marco este que funda as instituições como um meio de criação de regras de justiça para proteção da própria noção de propriedade privada, suscitando a formação das primeiras sociedades civis, baseadas em leis, e com a formação de associações e de governantes. Como também, conseqüente perda da liberdade e direito natural, aperfeiçoamento da razão humana e sociabilidade, que culminam a um estado civil da sociedade de própria deterioração.

Como alternativa para reversão dessas desigualdades, Rousseau, encontra no Estado e na sua capacidade redistributiva a maneira pela qual o cidadão, vivendo em sociedade civil, pode ser tornar novamente livre. Sendo assim, através do exercício do poder soberano nas mãos do povo como última expressão global dos interesses comuns, tem-se a soberania popular como condição primária para liberdade em sociedade, sustentando desse modo uma referência explícita à igualdade de direitos e à liberdade civil como ideais que, efetivamente, legitimam o poder, o Estado e as suas finalidades essenciais, estabelecendo assim, os princípios do direito político clássico, ao lado de Hobbes e Locke (FERREIRA, 2019).

Isto posto e como já foi abordado anteriormente, Rousseau realizou contribuições políticas contratualistas importantíssimas sobre a formação da sociedade política ocidental e na concepção do Estado democrático de direitos, sendo hoje os seus princípios de igualdade traduzidos para inclusão civil e política das mulheres. Entretanto, não é possível deixar de tratar que em suas teorias pouco se pensou sobre os direitos e igualdades políticas femininas e seu caráter sustentador das condições da vida pública e cidadã, como grupo ativo e participante do tecido social. Tornando-se imprescindível, dessa forma, repensar essas relações sob uma ótica emancipatória feminista e localizar o núcleo familiar privado como uma instituição política e econômica estruturante da sociedade que propicia a sua produção/reprodução.

Em uma revisita aos teóricos clássicos contratualistas e estabelecendo vínculo com o que já foi abordado, Locke em sua perspectiva patriarcal separa os conceitos de poder paterno e poder político, configurando o poder paterno como “natural” e exercido na esfera familiar. Pateman (1993) configura tal separação como uma divisão sexual, por estarem ancoradas nas

diferenças existentes entre os sexos, que exigia a sujeição das mulheres através do uso da força física e das capacidades ditas como superiores dos maridos. Dessa forma, o governo dos maridos sobre as esposas seria justificado pela natureza e não participaria das obrigações e ordenamentos da esfera pública, caracterizada como espaço da racionalidade. Prerrogativa que constatou que as mulheres não deveriam possuir status de indivíduo, bem como direitos civis e políticos e que consentiu para a sua exclusão efetiva da esfera pública.

Carole Pateman no *Contrato Sexual* (1993), retoma os conceitos de “indivíduo” e afirma que o próprio conceito é patriarcal e que o indivíduo é masculino. As mulheres não teriam os atributos necessários para a vida pública, como o da racionalidade, e já haviam sido submetidas ao contrato particular de casamento. Para Rousseau (1762), as mulheres não saberiam separar os interesses públicos dos privados, sua participação na vida política causaria, portanto, um desordenamento do Estado democrático. (MATOS; PARADIS, 2016). Isto posto, esse mesmo espaço público que também legisla sobre a vida das mulheres, por ser majoritariamente composto por homens, acarreta em impedimentos das mulheres nos espaços decisórios e corroboram para que as suas pautas se tornem invisíveis na agenda pública e política.

É possível inferir após as contribuições de Pateman que a despersonalização feminina e a tutela exercida pelo homem sob a mulher estão intrinsecamente ligadas à ordem econômica, formação do Estado de direitos e ao controle político da sociedade. Sendo a exploração da mão de obra feminina gratuita uma forma de manutenção e autossuficiência das famílias (NADER, 2002 apud FALCÃO, 2019, p.10). Visto que, o trabalho doméstico por estar no âmbito privado não é inculido de valoração monetária e inferido como “natural” à essência cuidadora feminina. Relação que não só explora, mas que também cerceia a transcendência feminina com o esgotamento de seu tempo nas atividades do cotidiano doméstico. Nesse sentido, compara-se a casa – onde a mulher foi por séculos relegada – a uma espécie de gueto, que marcou física e espacialmente a marginalização social da mulher, configurando sua invisibilização e consequente apagamento ao longo da história. (FALCÃO, 2019)

## **2.2 Entender a liberdade para as mulheres**

Assim sendo, cabe destacar a importância que as distinções entre público e privado ganharam ao longo do tempo, principalmente os limites do “privado” amplamente discutido

pelas teorias liberais. Ao qual, seria usado para especificar esferas sociais nas quais a interferência em relação à liberdade deveria ser justificada, e o “público” percebidas como áreas mais penetráveis. Dessarte, pondera-se que na teoria política os termos “público” e “privado” tem sido utilizado, com frequência, sem a preocupação com as definições e clareza, partindo do pressuposto que são cânones muito bem delimitados e conhecidos, independente do contexto e podem relativizar as noções sobre liberdade. (OKIN, 2008, p. 306)

Interessa-nos, dessa forma, definir conceitos como liberdade e igualdade visto seu caráter constituinte e determinante das esferas sociais. Portanto, a partir de concepções mais modernas sobre liberdade de Isaiah Berlin (1958), versa-se que a política está ligada de maneira indissolúvel a qualquer outra forma de investigação filosófica, dessa maneira, defende a compreensão das palavras e conceitos políticos como forma de entendimento das questões do mundo. Berlin destaca, que uma das questões mais primordiais na política são a disputa entre dois sistemas de ideias conflitantes - a questão da obediência e da coerção. Ao passo que, mesmo que exista ideias conflitantes sobre os limites da coerção coagir um homem é privá-lo de liberdade. (COSER, 2019)

Dessa forma, debruça-se na própria conceituação da liberdade a partir de dois sentidos: a negativa e a positiva. A liberdade negativa, ou intitulada e apreciada pelo próprio autor como a individual ou institucional, refere-se pela não interferência de nenhum outro homem ou grupo nas atividades do indivíduo, configurando-se como a área em que um homem pode agir sem sofrer a interferência de outros, no qual a coerção é deliberada a partir da área de atuação. Quanto mais ampla a área de não interferência, mais ampla seria a liberdade. Contudo destaca que pelas condições então predominantes à época, os filósofos políticos ingleses com o intuito de que impedissem que todos os homens pudessem interferir ilimitadamente na atuação dos outros, atribuindo assim alto valor a valores como justiça, igualdade e segurança. Mas ao que intitula como partidários do livre arbítrio, existiam pensadores como Locke e Mill que defendiam a ideia de que deveria existir uma certa área mínima de liberdade pessoal que não seria violada, como uma ode à privacidade, necessária ao desenvolvimento mínimo das singularidades e que nada teria a ver com a justiça social. Levando-se então pela necessidade de delimitar uma fronteira entre a área privada e a autoridade pública, ao qual pondera que nenhuma ação humana é tão privada que não venha a interferir na vida de outrem, que a liberdade de alguns precisa depender da limitação de outros, pois de nada adianta a liberdade para aqueles que carecem de outros recursos e que não podem dela fazer uso (COSER, 2019).

Assim, Berlin admite que a liberdade alcançada por uma minoria só foi possível através da exploração de uma maioria e que, de fato, o sistema que promove tal situação é injusto e imoral. Contudo, tal conceituação se encontra numa profunda conciliação com o *status quo* na qual apenas legitima as variações de exploração como forma de se alcançar a liberdade. Ao tratar que a liberdade institucional não é o único objetivo do homem, coloca a própria liberdade em um patamar de privilégio em que alguns são aptos para desfrutar em detrimento de outros, tendo em vista de que abrir mão da liberdade nada interferiria no aumento de igualdade e justiça social por se tratar de esferas e conceitos diferentes.

Ao passo que a liberdade positiva se configuraria no desejo do indivíduo de ser seu próprio senhor, através da qual as decisões dependeriam de escolhas próprias e não de forças externas e atos de vontade de outrem. Parte de uma perspectiva de agenciamento consciente e não de objeto, do qual o indivíduo faz parte de um todo um social e se constitui como um elemento de uma tribo, Igreja ou Estado etc. Também, é composta por tamanha identificação que um ego verdadeiro institui a vontade coletiva e orgânica sobre os membros e, a partir disso, alcança a própria liberdade superior. Assim, considerando a coerção de alguns homens por parte de outros a fim de alcançar a própria liberdade, tem-se como exemplo a coerção para atingir algum fim em conjunto como a justiça ou bem-estar público. Entretanto o autor pondera sobre a possibilidade de coerção dos outros em detrimento de interesses individuais, pela afirmação de conhecimento das necessidades e respostas do coletivo no lugar deles próprios, ao qual perderia a concepção inicial da teoria de agenciamento e domínio próprio. (COSER, 2019).

Mesmo não apresentando princípios falhos, Kymlicka (2006) afirma que as teorias liberais realizam uma aplicação falha de seus próprios princípios. Através de uma perspectiva feminista, versa que aspectos importantes da concepção liberal-democrática têm certa predisposição masculina e que a exclusão das mulheres da vida política e da esfera pública contradiz o ideário liberal de igualdade e emancipação universal. Este ideário parte do compromisso com a ideia de que todos os membros da comunidade devem ser tratados como iguais, sem ação coercitiva, não reconhecendo adequadamente as necessidades das mulheres ou incorporando as suas experiências. Dessa forma, os teóricos contemporâneos abandonaram as concepções sobre a sujeição legal das mulheres aos seus maridos para progressivamente aceitar que as mulheres, assim como os homens, sejam vistas como seres livre e iguais, capazes de autodeterminação e de senso de justiça, portanto, livres para entrar no domínio público, assegurando-as o igual acesso à educação e ao emprego. Contudo, propor um ideal democrático liberal neutro quanto ao gênero não propicia igualdade sexual, dado que ainda se espera que as

mulheres tomem conta dos filhos na sociedade e não as assegure uma vida produtiva com razoável segurança física, auto expressão, individuação e privacidade. Dessa maneira, a abordagem da neutralidade quanto ao gênero reconhece a capacidade de homens e mulheres de atuarem na sociedade outrora pelos papéis definidos pelos próprios homens e que está profundamente marcado pela incompatibilidade entre a criação dos filhos e a vida em sociedade.

Kymlicka ainda destaca que a importância da responsabilidade pelos cuidados dos filhos, é ela própria, uma profunda desigualdade sexual e clara divisão sexual do trabalho, organizando-se pela maneira que os homens estruturam historicamente a economia para que se adeque aos seus interesses. Assim, os princípios liberais são “neutros quanto ao gênero” no sentido de não excluir a participação das mulheres nos elementos que a sociedade julga como valiosa, mas são sexistas por ser incapaz de reconhecer a subordinação das mulheres de tal forma que, a responsabilidade do liberalismo com a autonomia e a igual oportunidade é indiferente às divisões de gênero tradicionais, sendo a redistribuição do trabalho doméstico condição imprescindível para o alcance igual da liberdade.

Em contrapartida, por meio das incursões conceituais realizadas sobre liberdade nas esferas, apreende-se ao menos duas concepções sobre público e privado. Susan Okin (2008) faz uma crítica pela ausência de discussões de gênero, a negligência quanto à realidade política das relações familiares, sem levar em consideração sua natureza patriarcal. Assim,

“‘Público/privado’ é usado tanto para referir-se à distinção entre Estado e sociedade (como em propriedade pública e privada), quanto para referir-se à distinção entre vida não doméstica e vida doméstica. Nessas duas dicotomias, o Estado é (paradigmaticamente) público, e a família e a vida íntima e doméstica são (também paradigmaticamente) privadas. A diferença crucial entre os dois é que o domínio socioeconômico intermediário (o que Hegel chamou de ‘sociedade civil’) é na primeira dicotomia incluído na categoria de ‘privado’, mas na segunda dicotomia é incluído na de ‘público’.” (OKIN, 2018, p. 306).

Diante desta concepção, Okin afirma que a permanência da oposição entre os conceitos de público (não doméstico) e privado (doméstico) é o que torna possível que os teóricos ignorem a natureza política da família e a relevância da justiça e privacidade na vida pessoal das mulheres. Dessa maneira, a distinção liberal entre público e doméstico seria ideológica por ser embasar na perspectiva masculina tradicional sobre as diferentes naturezas e diferentes

papéis naturais. Contrariando as perspectivas teóricas que assumem, implicitamente, a criação dos filhos e a naturalização ligada à domesticidade da mulher - ao passo que tais afazeres não possuem valoração monetária -, explica também a escassez de mulheres nas altas rodas da política e o porquê que majoritariamente os ocupantes de cargos políticos não são responsáveis por cuidar das crianças.

A divisão sexual do trabalho tem sido, portanto, imprescindível para a construção desses princípios teóricos. Ao qual, ainda de acordo com a autora, desde as concepções do liberalismo no século XVII e entrecruzados pelas teorias contratualistas, tanto os direitos políticos quanto os direitos de privacidade definidos pela concepção moderna liberal, foram admitidos pelos pressupostos que esses indivíduos seriam homens e chefes de família. Desse modo, o mesmo direito que esses indivíduos possuíam de serem livres e não sofrerem ação coercitiva pelo Estado ou por outrem, eram também os direitos desses indivíduos a não sofrerem interferência no controle que exerciam sobre os outros membros da sua esfera de vida privada, de tal forma que não há nenhuma percepção de que deva ser assegurado aos membros subordinados seus direitos à privacidade. Portanto, os teóricos políticos contemporâneos ao prosseguirem com a prática de desconsiderar a família, sobretudo a divisão sexual do trabalho que nela sucede, reproduzem as formas de dependência econômica e a estruturação de poder vigentes.

Okin ainda reflete que, dentro das teorias, a família é pressuposta e não debatida, bem como a divisão do trabalho entre os sexos não é considerada uma questão de justiça social. E, portanto, devido a invisibilização do fato de que crianças são seres dependentes, opera-se a pressuposição implícita de famílias generificadas, funcionando fora do âmbito público. No qual, “em grande medida, a teoria contemporânea, como no passado (ainda que de maneira menos óbvia), é sobre homens que têm esposas em casa” (OKIN, 2008, p. 311).

Ressalta-se que mesmo na segunda onda do feminismo com o slogan “O pessoal é político” - premissa que dá embasamento às críticas à dicotomia liberal entre público e doméstico, as feministas do século XIX e início do XX não questionaram o papel da mulher no interior da família, ao qual mesmo que frequentemente defendessem os direitos e oportunidades das mulheres, como a educação ou o sufrágio e lutassem contra a subordinação jurídica exigindo direitos iguais para as mulheres na esfera pública, elas aceitaram a suposição prévia de suas responsabilidades na esfera doméstica como naturais e inevitáveis. Portanto, para Okin (2008), o emblema “o pessoal é político” atribui que “o que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não é imune em relação à dinâmica de poder, que

tem tipicamente sido vista como a face distintiva do político” (OKIN, 2008, p. 314), como também que os domínios pessoal, econômico e o político não podem ser analisados separadamente e estão intrinsecamente relacionados às desigualdades no interior da família.

Posto isto, é imprescindível considerar o gênero como um dos principais responsáveis pela organização do trabalho e vida doméstica, pelo qual Okin (2008) conclui que o ideal liberal da não-intervenção do Estado, ao manter a neutralidade quanto ao gênero, reforça as desigualdades existentes na esfera doméstica. De tal forma que, a teoria liberal não se aplica a todos os indivíduos da mesma maneira e a proteção total do indivíduo, com todo o seu potencial de privacidade, ainda não é ofertado a todos, que muitas vezes precisam ser protegidos da própria unidade familiar.

### **2.3 O espaço de quem cuida**

Uma vez que a família é localizada como um ponto central na luta por igualdade sexual, para além da discriminação política, são igualmente os padrões de trabalho doméstico e a desvalorização das mulheres na esfera privada/doméstica significativos. Para efeitos de análise emancipatória sobre os papéis estruturantes da dicotomia público e privado, faz-se necessário a discussão sobre o porquê as mulheres se tornam mães e o papel de cuidadora atribuído ao sexo feminino na sociedade. Simone de Beauvoir em o *Segundo Sexo* (1949) postula que não se nasce mulher, torna-se mulher e que, portanto, a própria ideia de maternidade e suas atribuições seriam moldadas pela sociedade. Das quais, Okin (2008), questiona se as práticas laborais seriam as mesmas se tivessem que se adaptar às necessidades de dar à luz, educar um filho, e às responsabilidades da vida doméstica como um pacto de toda a sociedade, e quanto impactaria na política, se os que estão nela engajados, tivessem também responsabilidades cotidianas significativas voltadas para os cuidados dos outros, em detrimento de serem aqueles que menos possuem probabilidade de ter essa experiência. Portanto, as reflexões sobre a dicotomia público/doméstico devem perpassar não só pelo papel de “cuidadora” exercido pela mulher, mas também, em profundidade, no porquê tal papel é desvalorizado, ao qual torna-se impossível desenvolver uma teoria política humana, sem incluir a discussão sobre gênero e seu eixo basilar, a família.

Ao aplicar-se a abordagem da dominação à igualdade sexual, de Kymlicka (2006) e perpassar sobre o trabalho doméstico e a relação entre responsabilidades da família e responsabilidades do local de trabalho. Discute-se, portanto, a igualdade natural de pais como representantes de famílias e o contrato social que governa a relação entre as famílias, que desvaloriza o trabalho doméstico, como centro da própria desvalorização cultural e de dependência econômica vinculada aos papéis tradicionais das mulheres. E, em conformidade com o que foi abordado, os liberais eximem-se de interferir na família como uma clara concepção de centro da vida privada, ao que a autora acrescenta sobre essa objeção, como que em uma explicação óbvia, ao fato de que os filósofos liberais homens não tinham de fato nenhum interesse em questionar uma divisão sexual do trabalho da qual se beneficiavam e que lhe garantiam tal ideal de liberdade. Racionalizando, em menção a que autora faz a Okin (1981), ao nível de teorizações mais modernas da família sentimental, no que diz respeito ao vínculo que surge naturalmente entre mães e filhos, incompatível com os traços e o tempo necessários para a vida social ou política.

De tal forma que, ao exaltar as qualidades da cidadania como participação em um domínio público universal, expressou nos homens modernos uma fuga à diferenciação sexual. “[...] A exaltação de um domínio público de virtude e cidadania masculinas como independência, generalidade e razão desapassionada motivou a criação da esfera privada da família como o lugar no qual devem ser confinados a emoção, o sentimento e as necessidades corporais” (YOUNG, 1989, p. 253-4 apud KYMLICKA, 2006, p.329) Sendo a separação entre o público e privado, assim, uma divisão do mundo e das necessidades dos homens. Razão pela qual não ser uma coincidência que o direito à privacidade tenha resguardado a esfera doméstica, não obstante pelo fato de a privacidade liberal promover a proteção a domesticidade, mas sim ser movida pelo fato de que os próprios protetores da domesticidade adotaram o sistema da privacidade liberal para benefício próprio. Dessarte, como uma das consequências da distinção entre público e doméstico e do banimento das mulheres à esfera doméstica, ao longo de toda a história filosófica ocidental, ser a associação de modos diferentes de pensamento e sentimento de acordo com a esfera tratada, nas quais distinguem as disposições particularistas emocionais e intuitivas necessárias e vida doméstica feminina, como o pensamento imparcial, apático e racional exigidos à vida pública masculina.

De tal forma que, a sociedade é fragmentada em uma “divisão de trabalho moral” generificada e delineada como projetos morais especiais e distintos, em que a justiça e os direitos estabelecem preceitos, valores, virtudes e condutas masculinos, em detrimento de

conceitos desvalorizados como de cuidado e receptividade estabelecidos como de virtudes e de condutas femininas. (FRIEDMAN, 1987, p. 94; BAIER, 1987, p. 48 apud KYMLICKA, 2006, p. 341) Portanto, o debate entre cuidado e justiça deveria perpassar não pela capacidade do indivíduo de supor responsabilidade pelos seus fins, mas de considerar os princípios de justiça na decisão sobre seus objetivos e ambições. Outrossim, visto a negligência de séculos das questões básicas da criação dos filhos e dos cuidados aos dependentes, foi conveniente que, na maioria das sociedades, as mulheres assumissem as responsabilidades pelo cuidado – dos doentes, dos indefesos e dos jovens, deixando livre para que outros buscassem seus empreendimentos menos altruístas. (KYMLICKA, 2006)

“Se quisermos assegurar que a ‘livre atividade’ para algumas pessoas não dependa nem explore a afetividade geralmente não livre dos que cuidam de dependentes, então, nossa teoria política não pode considerar o interesse por novas e futuras pessoas como uma caridade opcional deixada aos que têm gosto por ela.” (BAIER, 1987b, 53-4; 1928:328 apud KYMLICKA, 2006, p. 372).

Ainda, a eliminação da desigualdade necessita não só da redistribuição do trabalho doméstico, mas de uma ruptura da própria distinção entre público e privado, sendo necessário descobrir formas de integrar a vida pública, com a condição de pais, em alternativa à segregação da criação dos filhos a uma esfera separada.

Em contrapartida, Sorj (1992) enfatiza a rigidez com a qual a dicotomia público e privado é tratada, bem como a forma de seus conteúdos existenciais, e questiona se estão de encontro com a realidade. No sentido das interpretações do mundo público e de mercado - livre de emoções, afetos e relações subjetivas - estão distantes do mundo contemporâneo real, na qual a própria política está submersa em dimensões intuitivas, desejos e ambições. Da mesma maneira que a esfera doméstica e familiar, considerada como área afetiva e de intimidade, é parcial, podendo ser âmbito de conflitos, violências e competições dentro das relações. Assim sendo, a ideologia da domesticidade foi duramente criticada pelas feministas, por se tratar de uma esfera ambivalente da vida familiar, o que a torna tão complicada de ser analisada.

A relação hierarquizada entre homens e mulheres, datada desde o início da história, ao ser discrepante na garantia de direitos às pessoas de diferentes gêneros, bem como na sua diferenciação de tratamento - coercitiva e violenta, objetificou a mulher, transformou-a em objeto de desejo e de satisfação das necessidades de outrem. Afinal, ao ser regida pelo contrato

do casamento e estar em um patamar inferior ao seu senhor, assuntos como os relacionados ao prazer tampouco careciam de consentimento e a obediência ao seu senhor torna-se uma premissa. Portanto, a definição do conceito de gênero foi importantíssima para que a condição sociocultural da mulher obtivesse maior visibilidade e se tornasse objeto de estudo. Ponto de partida para muitas transformações sociais, tal conceituação acordou para o deslocamento das questões femininas do espaço tradicionalmente privado para o público, em um processo de politização do espaço doméstico, ao qual problemas antes vistos como particulares fossem tratados pelas instituições públicas e entrassem na agenda governamental. Tal deslocamento possibilitou um novo debate sobre a condição feminina, trazendo para a esfera social questões relacionadas a violência doméstica, violência sexual e subordinação da mulher. Discussão que acarretou na avaliação dos direitos femininos garantidos, também os ainda não alcançados pelo ordenamento jurídico, e permitiu a atuação de forma ativa nas relações judiciais em demandar do Estado a resolução de conflitos (MANFRAO, 2009, p. 6 apud DIOTTO; SOUTO, 2016, p. 3).

Por fim, e após todas as incursões teóricas, pontua-se a necessidade de se reconhecer os mecanismos reprodutores de desigualdade de gênero nos espaços públicos, nas medidas coercitivas informais e as formas violentas de controle social naturalizadas para manutenção do *status quo* abordado. Concomitantemente, o enfoque sobre a condição sociocultural da mulher, com o patriarcalismo predominante na esfera social que construiu uma imagem de subordinação do gênero feminino perante o masculino, por anos delimita espaços de forma violenta, em consequência de homens e mulheres têm vivenciado esses espaços de maneiras diferentes. Tornando tais condições desfavoráveis para o pleno exercício da cidadania e direitos civis femininos, tratando-se um elemento importante para compreensão da forma de ocupação dos espaços públicos pelas mulheres.

### **CAPÍTULO 3: O QUE É A CULTURA DO ESTUPRO?**

A violência sexual tem se perpetrado como um dos maiores medos das mulheres na atualidade, configura-se como uma prática antiga das mais cometidas e menos reconhecidas nos direitos humanos do mundo. Casos de estupro e assédio, na esfera pública e privada, se manifestam de diversas formas, das mais veladas às mais evidentes maneiras. Considerado como sexo dominante e superior que tenta impor sua soberania, Beauvoir (1949) versa que o mundo sempre pertenceu aos machos e compreende que “se uma das duas [partes] é privilegiada, ela domina a outra e tudo faz para mantê-la na opressão. Compreende-se, pois, que o homem tenha tido vontade de dominar a mulher. Mas que privilégio lhe permitiu satisfazer essa vontade?” (BEAUVOIR, 2008, p. 81 apud DIOTTO; SOUTO, 2016, p.5).

A descoberta masculina de que sua genitália poderia servir como arma de coerção foi classificada, juntamente com o invento do uso do fogo e das ferramentas de pedra bruta, como uma das invenções mais significativas da história. Desde os tempos pré-históricos até os atuais o estupro vem se configurando como parte vital nos processos conscientes de intimidação das mulheres através do medo, bem como, um artifício básico de força e prerrogativa masculina adequado a chantagem de proteção, concebido não só como crime sexual, mas também crime político, categorizando-se como um mecanismo violento de subordinação histórica das mulheres ao lugar de segundo sexo (BROWNMILLER, 1975, p.15 apud DIOTTO; SOUTO, 2016, p.8).

Deste modo, a expressão “cultura do estupro” utilizada pelas norte-americanas ganhou notoriedade a partir de 1970. No Brasil, foi através do caso abordado de estupro coletivo de uma menina de 16 anos no Rio de Janeiro, figurando assim como um conjunto de comportamentos e ações tolerantes à violência sexual na sociedade. Dentro da própria concepção de cultura, reconhece-a como um repertório simbólico de valores da sociedade referente às posições nas relações de poder, mas que não constitui necessariamente um consenso social imutável (CAMPOS et al, 2017). Ademais, tratar uma determinada prática social como cultura exprime condutas habituais, sem afigurar raras exceções, que evidenciam a atividade humana. Nesse sentido, não significa que todos os homens são estupradores ou que todos os indivíduos da sociedade são diretamente responsáveis pela prática de violação sexual, entretanto tal violência é perpetuada pela cultura misógina e machista existente na sociedade a qual todos são influenciados e influenciam. Não obstante, tratar o estuprador sob uma

perspectiva individualista como um doente ou como efeito de uma sociedade determinista, é equivocado, pois, identificá-lo tanto como doente quanto produto da sociedade eximirá as responsabilidades de seus atos. Em sua grande maioria, é praticado por homens em plenas faculdades mentais para escolher exercê-lo ou não, entrecruzado por diversos mecanismos culturais, e que acontece em uma frequência muito maior do que a expectativa social presume (SOUSA, 2017).

Para Brownmiller a violência pelo estupro estaria vinculada ao aspecto biológico, já que sua origem se daria na biologia e não na cultura, sendo assim um ponto de vista que enquadra todo homem como potencial estuprador e inimigo feminino, centrando toda relação heterossexual como violenta. Já Catherine MacKinnon refuta esta ideia, ao apontar que não seria possível tratar da “descoberta” pelos homens de sua genitália como arma, caso a premissa fosse a biologia (CAMPOS et al, 2017). Ainda, segundo Campos et al (2017), Mackinnon critica a definição de estupro como a penetração do pênis na vagina, intrinsicamente ligada a forma como os homens percebem a violação e não pela experiência feminina ao ser violada sexualmente. Assim, demonstra-se que o padrão definido como sexo é masculino, ao qual relaciona-se ao fato de a vítima ter de provar que o ocorrido não foi uma relação sexual consentida, mas sim um estupro, nesse sentido, se não se incidiu muita violência no ato sexual, este não seria considerado estupro. Assim, Mackinnon justifica as baixas notificações referentes ao crime devido ao fato de as mulheres não acreditarem que sua vivência será interpretada como tal, critica a heterossexualidade e o que é considerado uma relação sexual normal (heterossexual), contrapondo às noções de estupro e sexo consensual. Desfazendo-se, portanto, da ideia central de violência e opondo-se, principalmente, a própria construção da sexualidade masculina como agressiva ao assemelhar a violação sexual a uma relação sexual normal e a relação heterossexual dita como normal a um estupro, no qual aborda a ideia de que todos os homens são potenciais estupradores e tal descontinuidade só seria possível ao contemplar a liberdade feminina na relação sexual.

Tal violência se configura como inaceitável ao revelar um profundo desrespeito à autonomia feminina:

“O estupro é um ato violentíssimo, uma invasão ao corpo com efeitos em geral impensados e nem sempre reconhecidos: depressão, períodos longos de silêncio, descuido com o corpo, dificuldade e pânico diante de tentativas de estabelecer novas parcerias afetivas e sexuais, incompreensão e distanciamento de namorados, maridos,

sentimentos de vergonha e uma sensação de medo, constante e paralisadora.” (MACHADO, 2000 apud CAMPOS et al, 2017, p. 1001).

No que concerne aos espaços em que tal crime é cometido, figura-se denúncias tanto nos espaços públicos, como vias e becos escuros, tão alertados pela sociedade, como ocorre também no idílico espaço privado e na pretensa segurança do lar. Sousa (2017) distingue que existem diversas variações no modo como os agressores operam, no tocante ao fato que a penetração vaginal nem sempre é uma constante nas agressões, no qual os motivos podem se diferir visto que o impulso sexual advém de várias formas, desde a impossibilidade física do agressor em penetrar a vítima com o pênis à conveniência de encobrir os rastros de modo a não deixar secreções na vítima. Esse entendimento da realização do ato de violência sexual, concebido para além da conjunção carnal comprovadamente forçada com penetração vaginal, é importantíssimo para a compreensão de outras formas de violação que não sejam exclusivamente falocêntricas, como a masturbação, sexo oral, anal, beijo e toda forma que não considere a penetração vaginal. Deste modo, a realidade sexual contemporânea é compreendida e exercida de diversas formas, das quais no caso do agressor nenhuma delas respeita a vontade e a dignidade da vítima.

No Brasil, para estudar a cultura do estupro é imprescindível a vinculação ao seu passado colonial e escravocrata, cujos corpos de mulheres negras foram sistematicamente desumanizados, violentados e transformados em “coisas”, propriedade dos donos das fazendas cujos comportamentos não eram questionados, as quais sofriam diversos tipos de violência além do estupro deliberado. Responsabilizadas por mulheres e homens brancos pela suposta capacidade de seduzir seu “senhor”, a hiperssexualização das mulheres negras advém justamente dessa necessidade de justificar estupros, não obstante que atualmente são as que mais sofrem com a violência doméstica e sexual no país, fundamentalmente racista e sexista (CAMPOS et al, 2017).

Ademais, em uma sociedade de classes o crime é modulado a partir da qualidade da pessoa a quem a violência é direcionada, podendo aumentar ou diminuir a infração, distribuindo o peso das violências segundo a condição de suas vítimas, de modo que uma agressão feita a uma escrava ou doméstica é considerada menos grave que em comparação a uma mulher privilegiada. Nesse sentido, em casos de estupro, para o crime ser reconhecido não é suficiente apenas sofrer a violência física e psicológica, é necessário que a mulher seja reconhecida como de “boa reputação”, caso contrário, o estupro – se reconhecido - será determinado como uma

consequência de comportamento inapropriado (SOUSA, 2017). Tal imaginário masculino sobre o feminino sedutor, constrói uma dicotomia entre as mulheres – mulher prostituta vs. mulher de família - cuja diferenciação é toda ela pensada pelo ego masculino como um objeto (prostitutas, vadias) e como interdito (mães, irmãs, filhas). As mulheres da família, como filhas, sobrinhas e enteadas, se forem violentadas sexualmente por outros, serão consideradas estupradas e o ato visto como infame. Todavia, muitos são os estupros intrafamiliares, dos quais são pouquíssimos reconhecidos como tal, silenciados e baseados na prerrogativa de propriedade e afetividade (CAMPOS et al, 2017).

Por outro lado, as esposas e as companheiras do sujeito masculino têm para com eles obrigação de satisfação sexual, das quais mesmo que as relações sexuais sejam forçadas, tais agressões não são consideradas estupro. Como citado por Sousa (2017, p. 26):

“[...] A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino que depende do direito patriarcal. [...] O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres – e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático do homem ao corpo das mulheres.” (PATEMAN, 1988, p. 53-54).

Na sociedade patriarcal, reconhece-se os desejos sexuais masculinos ao passo que para mulher o ato carnal, fora do confinamento do casamento, é falta, queda e sua honra e virtude devem ser defendidas a qualquer custo. Da vítima de estupro, espera-se resistência destemida e que traga na pele as marcas da violência sofrida por seu agressor, não só como meio comprobatório de que houve a violação, mas também para cumprir com o papel de vítima de estupro esperado pela sociedade ao defender sua honra. Ademais, na sociedade é nítido que seja errado um homem estuprar uma desconhecida na rua, mas tampouco se discute sobre os artifícios de embriagar e drogar uma mulher, com o intuito de deixá-la inconsciente (SOUSA, 2017).

Quando o modelo de comportamento social é o de uma sexualidade masculina impulsiva, há uma naturalização do estupro que vincula a sexualidade masculina à violência e

o comportamento feminino ao de passividade, submissão, não confronto e de não iniciativa sob o ato sexual, que lhe cabe o papel de seduzir e provocar o desejo masculino, construindo-se, pois, já as prerrogativas de questionamento sobre a veracidade do estupro. As dicotomias entre agressivo/passiva, dominante/subordinada escancara a associação da concepção da sexualidade com a violência, presente e incentivada também em filmes, músicas, pornografia e propagandas que naturalizam a cultura do estupro, ensina e encoraja homens e mulheres sobre o quanto é normal uma relação sexual incluir comportamento violento masculino. Isto é, envolve uma construção social relativa ao papel da mulher com relação à própria sexualidade e a como o homem deve se relacionar com ela, de tal forma que a cultura sexual pode ser definida como de estupro por conceber nas bases da própria relação heterossexual um modelo de sexualidade de estupro (HERMAN, 1984, p. 46, tradução das autoras apud CAMPOS et al, 2017, p. 984).

A partir do que já foi abordado, é possível associar que o sexo tem uma relação intrínseca com o poder, de modo que em sociedades patriarcais é uma maneira de preservação do *status quo*. O crime exposto deve ser percebido para além de uma violação que inflige sob a dignidade sexual feminina, mas também uma forma de domínio masculina sobre o corpo de qualquer indivíduo e a vítima é o modo como o agressor busca poder. Ao que se constata, a força e a ira como mecanismos violentos de dominação, configura o estupro não como uma expressão de desejo sexual, mas como uma expressão desta força e ira. Assim, ele se caracteriza como um ato pseudo-sexual, um padrão de comportamento sexual em função de necessidades não sexuais que abrange status, agressão, controle e domínio (DIOTTO; SOUTO, 2016). Sendo produção de quem é a vítima também produzida pela lei, doutrinas e práticas jurídicas, que concomitantemente controlam a sexualidade feminina, questionam o comportamento da vítima e desatendem o estupro marital (CAMPOS et al, 2017). Portanto, em face ao histórico patriarcal das sociedades, o estupro é uma maneira de exercer autoridade e soberania, no qual o pouco conhecimento sobre a real caracterização do crime dificulta diversas questões como - o registro da violação, o reconhecimento da vítima com os devidos atendimentos prestados, a criação de meios institucionais de prevenção com enfoque na educação sexual dos homens e agressores para além da prevenção feminina, deficiência de estudo aprofundado sobre as causas desse fenômeno. Como também, a falta de informação das instituições sob as reais condições da prática do estupro colabora para proteger inúmeros estupradores do julgamento legal e social por seus atos (DIOTTO; SOUTO, 2016).

### 3.1 A Tipificação legal do crime

Compreender a cultura do estupro é compreender o papel do poder e do sexo na sociedade e identificar como as ideias de relação sexual consentida com a violação se relacionam na concepção do estuprador, da vítima, do Estado e da sociedade em geral. Configurados por relações de poder que partem do incentivo sexual masculino às instruções contrárias de castidade feminina. No qual toda sorte de adjetivos qualificativos, como raça e status financeiro, modificam a percepção da sexualidade e o modo como a sociedade avalia o comportamento sexual (SOUSA, 2017). Portanto depreende-se que em função do interesse dominante da própria sociedade define-se o que deve ser considerado crime e a forma como deve ser tipificado (FOUCAULT, 1987, p. 87 apud DIOTTO; SOUTO, 2016, p. 8). Nesse sentido, o estupro sempre foi considerado um delito, não obstante suas circunstâncias eram determinadas pelos interesses provenientes dos próprios costumes e comportamento hegemônico das sociedades, como por exemplo, as diferentes penas atribuídas a violência sexual a depender do contexto da vítima. Observa-se, portanto, que os próprios aspectos históricos da cultura do estupro se refletem nas condutas do judiciário e no sistema jurídico penal (CAMPOS et al, 2017).

Devido ao grande número de denúncias, mesmo subnotificadas, a violência sexual como todas as formas de violência de gênero tem ganhado muita relevância no âmbito do Direito, sendo necessária a tipificação das condutas a serem consideradas crime no ordenamento jurídico, a fim de aplicação de pena a quem for transgressor, seja no âmbito privado ou público. Nos Estados Unidos na década de 1980 a luta feminista focou em duas reformas legais, ao primeiramente desafiar a própria concepção de estupro que excluísse a necessidade do uso da força e demonstração de resistência na ausência de consentimento, para que fosse incluído a ideia de violação sexual cometida por conhecidos da vítima, salientada em relações matrimoniais. Bem como, na alteração de processos que buscassem proteger a reincidência da vitimização das mulheres como forma de reparação jurídica. No qual observa-se que ao não contemplar a relação marital nas configurações legais, excetuava-se a noção de que nem sempre a relação forçada e não consentida definia o estupro - considerado como o sexo ilegal, ou seja, quando partia daquele que não detinha os direitos e propriedade pela mulher. Outrossim, nos anos de 1990 e 2000 reforçou-se novas argumentações sobre a sexualidade entre conhecidos e como elas se constroem através de novos entendimentos acerca da consensualidade, junto ao

objetivo político e social de alcançar o pleno exercício da autonomia e liberdade da sexualidade a independer do contexto (CAMPOS et al, 2017).

No sentido das incursões jurídicas brasileiras sobre a cultura do estupro, a iniciar no Código Imperial (BRASIL, 1830), as tipificações do crime eram consideradas a partir do tratado de honra, reconhecido apenas na defloração da mulher virgem e em relações sexuais violentas contra a “mulher honesta” – que pertencia à família, ao marido, ao lar e aos filhos. Do qual excluía-se a punição do crime caso o agressor se casasse com a mulher deflorada, impedido apenas tal fosse o grau de parentesco entre a vítima e o agressor. Na 1ª República (1889), o estupro desenvolveu-se não só como um crime contra a segurança da honra, mas também como um ultraje público e atentado a honestidade das famílias. Definido como abuso de uma mulher, a independer de sua virgindade, por intermédio de meios violentos que a impedissem de resistir e defender-se, tais como a força física, éter, hipnose e entorpecentes. Manteve-se a divisão entre mulher honesta e não honesta, adicionando a ideia da “mulher pública” - semelhante à prostituta, do qual importava mais a honestidade da vítima do que sua virgindade, e como alternativa de extinção da punição o matrimônio e a indenização da família ofendida. Deste modo, a violação sexual era compreendida mais como uma ofensa à honra da família ou do marido, do que como um atentado à dignidade feminina, expondo o caráter patrimonialista do crime e objetificação das mulheres (CAMPOS; MACHADO; NUNES; SILVA, 2017).

A tipificação do crime no Código Civil (BRASIL, 1916), seguindo as autoras, segue no tratamento da mulher como objeto privado dispensável ou inferior caso apresentasse algum defeito, ao possibilitar a anulação do casamento caso fosse comprovado o defloramento da mulher antes do matrimônio. Como também, permite que nos casos de defloramento ou estupro de menor de idade a possibilidade de casamento para evitar a imposição da pena. Ademais a reforma penal de 1940, o estupro foi redefinido como uma imposição da mulher à conjunção carnal por intermédio de violência ou grave ameaça, ao qual mesmo contemplando a liberdade sexual, ainda se configurava como o crime contra os costumes. As distinções entre mulher honesta e não honesta, mulher pública e prostituta foram retiradas, não obstante ficaram implicitamente confirmadas nas condutas da jurisprudência. Permanecendo inquestionável a soberania do homem no casamento e a legitimidade para estuprar sua esposa.

Cabe destacar que a partir dos anos de 1970 e 1980, caracterizados pela forte movimentação feminista imprescindível para evidenciar a violência contra mulher seja física, sexual, doméstica ou pública. Assim como, salientar a institucionalização do entendimento

sobre a importância da denúncia da violência contra mulher a partir da criação de Delegacias Especiais de Atendimento ou Defesa das Mulheres (DEAMS), nos âmbitos municipais e estaduais. Contudo, apenas 65 anos depois, que em 2005 foi revista a definição de estupro por um tipo neutro, que reconhecia para além da conjunção carnal qualquer ato sexual praticado contra a vontade da vítima, admitindo pôr fim a vitimização masculina. Em 2009, além de ampliar as penas reconhecidas em tribunal, acrescentou-se a tipificação do estupro de vulnerável, apesar do modelo construído da vítima de estupro permanecer feminino e as dicotomias passiva/provocadora no imaginário social e legal. A definição legal de estupro a partir dos termos de “Art. 213. constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009) dada pela Lei n. 12.015, apesar de inovadora, mantém a ideia de que ele deve ser reconhecido mediante violência ou ameaça grave explícita. Posto que, o termo “grave” tende a ser interpretado na jurisdição, como uma ameaça sob a posse de arma, reflexo até das próprias concepções sociais (CAMPOS et al, 2017).

Levar em consideração o comportamento predatório do agressor sexual, ultrapassa classificá-lo como crime previsto no código penal ou como portador de qualquer anomalia psiquiátrica vigente à época. Trata-se de reconhecer a cultura do estupro como estruturante da sociedade e transformá-la a partir daí. Reconhecer que os estupradores estão em todos os espaços e em todas as classes, ancorados em discursos machistas disseminados de diversas formas por eles e para eles, transgredindo direitos humanos mais básicos de integridade física e psicológica do outro e reproduzindo atos de submissão da vítima a sua vontade. Essa mesma cultura do estupro que legitima que toda oportunidade de consumação sexual deva ser aproveitada e que, muitas vezes, as mulheres dizem “não” porque são ensinadas a não consentirem de primeira, e que, portanto, competem a eles “transformarem” aquele não em um sim (SOUSA, 2017). Ocorre como se a dimensão da masculinidade se confundisse com o lugar de lei, que institui nas relações conjugais o lugar de controle de suas mulheres, e nas de relações não consanguíneas o usufruto como puros objetos sexuais. Os corpos masculinos vitimados, são perpassados pelo modelo da sexualidade dominante e passam a ser entendidos também como objetos e feminilizados. Incentivados por narrativas sociais tradicionais estereotipadas referentes à conduta feminina e masculina, atribui que não cabe ao homem, instintivo e agressivo, negar a si o desejo de seus instintos, mas sim à vítima de não ceder e resistir a qualquer custo (CAMPOS et al, 2017).

No âmbito jurídico, as autoras são assertivas ao pensarem na necessidade de uma reflexão sobre os valores que sustentam a análise crítica do ato de estupro e aos pressupostos de longa duração do código relacional da honra dos tempos coloniais brasileiro, que produziu e permitiu o que hoje se chama de cultura do estupro:

“1) Crítica ao pressuposto estereotipado de uma sexualidade masculina impulsiva, diante da qual o homem não poderia dizer não a si mesmo, mas dependeria sempre de uma mulher para dizer não. O desejo sexual, desejo de poder ou desejo de violência masculino sobre uma mulher ou sobre alguém, tal como qualquer pessoa, pode ser autonomamente controlado, autorrestrito, em nome do respeito à dignidade pessoal e à liberdade sexual do outro. O comportamento masculino deve ser investigado para saber os motivos que o levaram ao ato. 2) Crítica aos pressupostos estereotipados de que cabe exclusivamente à mulher resistir, que cabe a ela provar a resistência com todas as forças até arriscando a sua própria vida; de que somente lesões visíveis e ameaças com arma intimidam; de que ameaças verbais não intimidam e não constroem; de que o comportamento de uma mulher pode ser entendido como derivado de uma essência de ser destemida ou intimidável, honesta ou vadia, ingênua ou experimentada, como se ela não pudesse alternar medo e fortaleza, experiência e ingenuidade; e de que dela deve-se sempre desconfiar, pois pode ter denunciado por vingança ou por ter sido desprezada (quando se trata de estupros entre conhecidos). 3) Crítica à inversão do ônus da prova e substituição pelo entendimento de que cabe ao suposto agressor provar que o consentimento da suposta vítima foi explícito, afirmativo, preferentemente verbal.” (CAMPOS et al, 2017, p. 998).

A violência sexual é um problema frequente e fortemente presente, própria das desigualdades de gênero que persistem na sociedade, e que, portanto, privam as mulheres da sua liberdade, identidade, independência e autodeterminação na sociedade. Não obstante, mesmo o Estado possuindo mecanismos tipificados para punir o agressor, a imagem de que o “homem pode tudo” e a mulher seria um sexo inferior objetificável, constitui não só como uma violação ao direito de igualdade de gênero, mas também impede muitas vezes a punição adequada quanto ao crime e na sanha de justificar o estupro culpabiliza a vítima. Há um apelo das mulheres por justiça e por segurança que deve ser, também, pautado institucionalmente e que permita alcançar direitos às mulheres e bem-estar social. Além do mais, é imprescindível para alcançar tal meta a constante adaptação dos processos e do Direito na sociedade, efetivamente utilizado como instrumento garantidor de equilíbrio e justiça social (DIOTTO; SOUTO, 2016). Assim, compreende-se que institucionalmente, combinar o atendimento e os procedimentos referentes a violência sexual, feitos pelo sistema de justiça criminal, com a saúde (física e psíquica) se faz cada dia mais necessário, ao qual se constitua de formas mais humanizadas de atendimento e acolhimento das vítimas, somadas a políticas educativas aos que

estupram, como um convite para novas práticas e propostas de estruturação do mundo (CAMPOS et al, 2017).

Nesse sentido as autoras versam sobre uma cultura anti-estupro, na qual jovens e adultos conhecidos entre si ou não, respeitassem seu desejo sexual e do parceiro, seu consentimento e a autonomia e liberdade sexual. Aproximar-se de uma cultura em que mulheres não sejam consideradas objetos sexuais por excelência e não se sintam vulneráveis, idealizadas à disposição masculina, mas pensadas a partir de indivíduos com direitos a desejos sexuais iguais e responsáveis por sua e pela autonomia do outro. Desse modo, busca-se relações afetivas e sexuais baseadas no respeito com e pelo outro, na igualdade de gênero, no direito à dignidade pessoal e à liberdade sexual (CAMPOS et al, 2017). Diante disso, se faz fortemente necessário a redefinição dos processos educativos de gênero e também de sexualidade, que reestruturem todas as bases da sociedade, que respeite a dignidade e se distancie de qualquer forma de violência.

### **3.2 A cultura da ameaça**

“Beijos roubados, assobios, olhares e comentários são comportamentos que, mesmo sem denotar ato sexual, configuram uma forma de exercer o poder e a virilidade moral dos homens sobre os corpos femininos.” (SANTOS, 2015, p. 29). E, ao silêncio social, atribui-se a manutenção do *status quo* e perpetuação de *tabus* referentes ao sexo, que cerceiam, julgam e limitam as expressões femininas e de sua sexualidade. Diante desse fenômeno, para além do controle exercido na privacidade pela violência doméstica, a mulher é coagida por outras formas de controle e monitoramento - a violação alheia, sem visibilidade e legislação adequada que demande respostas sociais necessárias à vítima. Em consonância com a autora, constitui-se como uma violência ancorada na naturalização e construção histórica das desigualdades de gênero que mesmo de maneira simbólica busca, cotidianamente, apropriar-se dos corpos femininos e subtrair-lhes sua autonomia, como meio de limitar seus direitos aos espaços públicos e coibir sua legitimação.

Se o estupro e a violência sexual, seja por conhecidos e desconhecidos nos âmbitos doméstico e público, são há anos discutidos pelos movimentos feministas. As denúncias contra as mais variadas formas de assédio sexual serão feitas recentemente (CAMPOS et al, 2017).

Portanto, a investigação dos mecanismos utilizados para validação das relações de poder e dominação masculina, figura-se como imprescindível para compreensão de como é feita a ocupação dos espaços públicos e de como essa interdição reflete uma dicotomia entre pessoal e político. Encetado pelo aspecto masculino detentor do poderio público e de seu mando sobre o espaço doméstico, homens e mulheres vivenciam os territórios de maneiras distintas. Assim, ainda que o problema de segurança pública seja coletivo, percebe-se que o medo vivenciado pela mulher é ainda maior e ratifica que sua presença nesses espaços ainda é conflituosa. Justifica-se, portanto, estudar não apenas os mecanismos reprodutores de desigualdade de gênero nos espaços públicos, mas também cabe refletir a legitimação social desses mecanismos, as relações de poder sobrepostas às relações de gênero traçadas também pelas diferenças de classe, etnia e orientação sexual (SANTOS, 2015).

No Brasil, lidar com a falta de compreensão sobre os conceitos relacionados a violência contra mulheres inviabiliza, por conseguinte, conhecer a fundo os elementos desses conceitos. Ao qual, dados relacionados a assédios sexuais sofridos por mulheres na rua (SANTOS, 2015), configurados não só de abusos físicos, mas também de abusos verbais e psicológicos dispõem como imprescindível discutir o saldo negativo da violência de gênero, em sua maioria, perpetrada por homens e que culpabiliza mulheres cessando assim, por reduzir sua mobilidade geográfica. Uma reflexão histórica feminista dispõe como urgente quebrar paradigmas e estereótipos, bem como inaugura como fundamental corrigir e extinguir a violência e o assédio sexual, visto que o silêncio coopera para ocultar problemas, transforma em *tabus* e se apõe às transformações. Nesse sentido, na contemporaneidade, o entendimento das práticas de assédio sexual às mulheres, entra em total consonância com os debates que colocam em evidência o corpo feminino, não mais definido pela materialidade biológica, mas ainda tratado como objeto, perpassado pelo processo de dominação masculina que opõe o espaço público (associado ao masculino) ao privado (associado ao feminino) e que, portanto, naturaliza e aceita o assédio sexual como fenômeno histórico-cultural de controle da sociedade e de domesticação das mulheres no tempo e no espaço.

Ao discutirmos as convenções sociais inculcadas ao corpo, Cypriano (2019) destaca a visão fenomenológica de Iris Young:

“[...] fato de que a mulher vive seu corpo como objeto, bem como sujeito. A fonte disto é que a sociedade patriarcal define a mulher como objeto, como um mero corpo, e que na sociedade sexista mulheres são de fato frequentemente consideradas por outros como objetos e meros corpos. Uma parte essencial da situação de ser uma

mulher é vivenciar a possibilidade sempre presente que alguém vai contemplá-la como um mero corpo, como forma e carne que se apresenta como o objeto potencial das intenções e manipulações de outro sujeito, em vez de como uma manifestação viva de ação e intenção. A fonte desta existência corporificada objetificada está na atitude dos outros em relação a ela, mas a própria mulher, muitas vezes ativamente considera seu corpo como uma mera coisa. Ela olha para ele no espelho, preocupa-se como ele se aparenta para os outros, o ajeita, o conforma, modela e o decora. [...] Esta existência corporificada objetificada explicaria a autoconsciência da relação feminina com seu corpo e resulta na distância que ela toma de seu corpo.” (YOUNG , 1990b [1980], p. 155, grifos da autora, tradução do autor apud CYPRIANO, 2019).

Portanto, para legitimar os corpos femininos em um espaço do qual não lhes pertence, é ensinado às mulheres da “boa sociedade” que em público sejam discretas e dissimulem suas formas, segundo regras variáveis que estão de acordo com lugar e o tempo na história. Corpo do qual é objeto de censuras e obsessões eróticas de sua época traduzidos no comportamento, orientação da moda e vestuário, ademais os próprios cabelos - símbolo máximo da feminilidade – devem ser disciplinados, cuja mulher deve possuir gestos contidos, opiniões e auto expressão comedida, tom de voz e manifestação de suas emoções amenas ao mesmo tempo que aberta aos sentimentos e à dor (SANTOS, 2015). Ademais, existe uma expectativa social e de gênero na forma de atuação de homens e mulheres nos espaços públicos e privados – seja no mostrar o corpo, na prática da sexualidade, exercício dos cuidados, no gasto, na administração do dinheiro, no lazer, no modo de ingerir bebidas alcoólicas, dentre outras (KÜCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015). A ausência do reconhecimento da inserção das mulheres nas dinâmicas sociais, revela um intensivo aprendizado sociocultural masculino que os orienta a seguir normas sociais generificadas das quais se privilegiam e são privilegiados, estabelecidas como determinantes e hegemônicas, e que evidenciam ainda mais a distribuição desigual de poder entre homens e mulheres.

O fato de tal crime existir e ser uma ameaça constante, em uma sociedade essencialmente patriarcal, parece manter as mulheres em uma posição vulnerável de opressão. Diante deste fato, sob a análise feminista abordada, a violação sexual configura-se como um crime motivado pelo poder e dominação e não pelo desejo sexual. De tal forma que, concomitantemente, integra-se como um mecanismo de coerção que origina e opera o fenômeno do medo da violação. Fenômeno no qual ao se originar a partir desse contexto social, atua e é proveniente de diversos fatores que se atravessam de uma forma complexa, assim como a própria existência do crime de violação - sua prevalência e deficiente resposta legal e social frente a este crime; a própria cultura social de estupro, seus valores que abarcam a identidade de gênero e a desigualdade dos papéis sexuais e sociais de ambos os gêneros; as consequências

reais do crime de violação; a educação; a comunicação social; os mitos sociais sobre o crime propriamente dito que distorcem a percepção da sua realidade; do mesmo modo que as experiências de assédio e todo o tipo de incivildades públicas vivenciadas, percebidas como intrusivas e compreendidas como pequenas violações (ORNELLAS; MARIA, 2007).

Condições estas, interiorizadas como valores sociais que compelem a adoção de comportamentos constrangedores por parte das mulheres e indivíduos afetados. E que, paralelamente, embasa como face cultural do medo da violação e do próprio crime as imagens de predominância masculina e vulnerabilidade feminina, que define o que é “normal” no comportamento sexual e que procura também explicar os impulsos da violação e coação sexual. Tais correlações versam que a violência sexual é uma realidade comum ao gênero feminino, e que, adicionalmente, identifica-se mais um crime a temer e que, portanto, “de algum modo, as mulheres em geral compartilham uma consciência comum de vulnerabilidade sexual (e, conseqüentemente, em relação aos crimes de caráter sexual).” (STANKO, 1993 apud ORNELAS; MARIA, 2007, p. 140).

Uma vez que o estupro é um crime de domínio e exercício do poder, perpetrado pela construção cultural dos papéis sexuais que estimula a desigualdade e baseado em normas e divisões hegemônicas que produzem papéis de domínio, predominantemente masculino, e de vulnerabilidade feminina. Percebe-se, o fenômeno social do medo da violação como um resultado não apenas da existência de crimes violentos de cunho sexual, mas igualmente por se configurar como uma ameaça constante, perpetuada por situações de conotação sexual sem consenso que interferem na integridade pessoal e moral de todas as mulheres, ao qual revela um lugar de vítimas em potencial e incentiva a limitação de suas liberdades frente a um potencial abuso (ANDRADE; ASSIS, 2018). Relaciona-se esse processo socializador à busca masculina de supressão e controle das manifestações de poder feminina, que opera como um controle informal e se configura como pacto de dominação, no propósito de dissuadir a ideia de autonomia e autodeterminação e de assentar através da violência, que não possuem domínio do próprio corpo, nem da própria vida (MATOS; PARADIS, 2014). Por isso a relevância da conceituação de gênero, como norma, abordado em um primeiro momento nesse trabalho, ao demonstrar a construção social dos papéis determinados ao sexo e das relações de poder, averigua-se o controle social informal exercido às mulheres como modo de mantê-las dentro do padrão de gênero, destarte o poder de agência e papel protagonista feminino em suas próprias vidas.

Considerado crime no Brasil, o assédio sexual deve ser entendido como uma violência de gênero que opera em um contexto físico e social, como também reproduz consequências não apenas ao gênero feminino, mas na comunidade em geral, não sendo, portanto, um problema individual e que opera como um mecanismo de dominação. Não obstante, afeta desproporcionalmente a vida das mulheres, mesmo tornando-se uma preocupação cada vez mais generalizada na sociedade, o medo do crime da violação não afeta somente as sobreviventes do crime, mas igualmente aquelas que sofrem por antecipação à vitimização (ORNELLAS; MARIA, 2007). Nesse sentido, provoca a necessidade de pesquisar-se sobre as estratégias pelas quais os indivíduos utilizam para lidar com tal ansiedade, como a potência de tal fenômeno afeta a liberdade de todas as cidadãs e como as instituições têm se posicionado para garantir direitos e suprimir tais manifestações de opressão.

As reflexões sobre o contexto social no qual se origina e opera o fenômeno do medo da violação como forma de dominação, a investigação dos fatores que atuam na interiorização de valores por parte de homens e mulheres sobre tal crime e a coerção provocada na vida das mulheres. Se dão de tal forma que,

“A liberdade para viver em segurança é/deveria ser um direito desfrutado por todos os cidadãos, contudo, a ameaça do crime, nomeadamente da violação, parece operar como um instrumento de controlo social, o qual suscita um estado de ansiedade e apreensão por parte das mulheres e à consequente autoimposição de restrições, cujos efeitos limitam as oportunidades das mesmas na participação ativa na vida pública, assim como na comunidade.” (BERTA; ORNELAS; MARIA. 2007, p.137).

Deste modo, quando estratégias como as de prevenção são utilizadas em excesso e se tornam hábitos, o que é considerado como normal acarreta em consequências inquestionáveis e funcionam como estratégias condicionantes da liberdade individual em diversos níveis (BERTA; ORNELAS; MARIA. 2007). Independente de idade ou classe social, este tipo de violência está fortemente presente e degradando toda a sociedade contemporânea, do qual pelo temor de ter a sua integridade corrompida, a mulher acaba sendo privada de sua liberdade e do seu próprio domínio, com medo de usar roupas que atraiam a atenção, ou de frequentar lugares sozinha. De tal maneira que, quando as mulheres aparecem no espaço público seu corpo que deveria permanecer oculto, em privado, carrega significado e seus deslocamentos dão premissa para intromissão, principalmente quando o fazem sozinhas.

Assim, cabe a reflexão das consequências psicossociais da exclusão das mulheres por séculos na participação da vida pública, dos direitos de ocupação e atuação política. Arena esta que se determina como palco garantidor dos direitos civis, da relação entre diferentes indivíduos, visibilidade, ação, diálogo e favorável ao exercício da cidadania, estudada de maneira pioneira por Marshall (1996), que pode ser vista como um conjunto de direitos civis, políticos e sociais e, também, de deveres construídos pela sociedade (FALCÃO, 2019). A questão que se traz é que a vivência desigual entre homens e mulheres vem se colocando como uma questão social, e deve ser pautada como uma ação pública do Estado, e para tanto é necessário um olhar para efetivação de políticas que atendam as demandas das mulheres numa perspectiva de construção da sua autonomia política, e para que a separação cotidiana entre público e privado não seja uma premissa que demarque a experiência social das mulheres (SILVA 2017).

Por fim, o estupro se trata de uma relação de poder pactuada socialmente pelos homens, como uma maneira de impor às mulheres os papéis sociais que lhes fora relegado, e o assédio sexual uma constante ameaça. Assim, somente a existência da desigualdade de papéis sexuais e a utilização de um crime que as mantêm sob ameaça e que parece oprimir todo um grupo social, atinge não só a liberdade de cidadania, mas também o respeito pelos direitos humanos. Destarte, toda uma consciência social sobre a violência sexual e sobre a cultura do estupro segrega as mulheres a determinados locais de acesso, horários de circulação, dentre outras condições definidas pelo medo que, muitas vezes, as impedem que façam algum trajeto, limitando seu ir e vir, cooptando toda uma vivência e acarretando em prejuízos na construção da sociedade por séculos, que são custosos de mensurar e reverberam em toda construção da realidade. Diante do exposto, é fundamental reafirmar que homens e mulheres experimentam a sociedade de maneiras diferentes, e é válida a tentativa de mensurar os níveis pelos quais, as mulheres em geral, sentem ou não a sua liberdade condicionada por causa do medo da violação, a origem desse medo da violação, de que modo esse medo de ser violada afeta a vida das mulheres e também, que não conhecer as condições que tal crime opera contribui para que ele permaneça, se dissemine, crie todo um imaginário social que contribua para a coerção feminina e influencie a sociedade brasileira.

## CAPÍTULO 4 - A CULTURA DO ESTUPRO ATRAVÉS DOS DADOS

Após ter contextualizado a trajetória legislativa pertinente aos crimes de cariz sexual no Brasil e apresentado a discussão teórica relevante ao tema, tendo como objeto de investigação os mecanismos coercitivos utilizados para manutenção das relações desiguais de poder, advindos também das questões históricas de gênero. Elaborara-se, portanto, a hipótese da cultura do estupro como um mecanismo de dominação masculina que opera nos espaços públicos por meio das diferenças de percepções de risco do crime em que mulheres e homens sentem ao frequentar esses espaços, corroborando como limitante à liberdade feminina, provocado pelo sentimento de medo e insegurança. Trata-se de um capítulo com forte caráter descritivo, que metodologicamente trará seções com dados secundários dividido em duas partes: em um primeiro momento empírico para analisar o que fundamenta este trabalho, que seriam as percepções de risco do crime de violência sexual que mulheres sentem ao frequentar espaços públicos para efeitos de medir as condicionalidades imputadas à liberdade. Em contrapartida, em um segundo momento, uma comparação com as reais taxas de vitimização e as percepções apresentadas. Nesse sentido, pretende-se confrontar empiricamente a representação que tal violência tem no imaginário social com os dados de segurança pública, para efeitos de colaborar para tipificação e desmitificação das reais circunstâncias da violência sexual, como também, especialmente, a delimitação quanto aos espaços em que tal violência ocorre e o perfil das vítimas para melhor proposição de políticas públicas nas áreas pertinentes e efetiva atuação do poder público.

Assim, será realizado uma pesquisa exploratória por meio de dados secundários relacionados ao tema do medo da violação e os constrangimentos enfrentados pelas mulheres, sob uma análise psicológica essencialmente fundamentada na pesquisa de Susana G. Maria e José H. Ornelas (2017), como também sob um recorte nacional sobre os dados de assédio feito por Vanessa Cristine Zaccharias de Souza (2015) retiradas da plataforma *Chega de Fiu Fiu*. A finalidade desta etapa é analisar pessoas de diferentes faixas etárias, de modo a refinar aspectos relacionados à percepção da violência, o imaginário social construído, bem como os espaços em que ela ocorre, ao tipo de violência e perfil da vítima. Posto isto, a segunda parte do estudo terá o objetivo de aprofundar a pesquisa sobre a violência sexual no Brasil e evidenciar a importância do debate sobre violência de gênero. A proposta é a análise de dados secundários provenientes do 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020). A apreciação trata

do universo de crimes registrados nos anos de 2018 e 2019 pelo conjunto das Unidades da Federação, fornecidas também pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelo Tesouro Nacional, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública e que reúne microdados dos registros policiais de estupro e estupro de vulnerável de todo o país, permitindo analisar o universo das ocorrências de violência sexual que chegaram até as autoridades policiais, tratando-se do mais amplo retrato da segurança pública no Brasil.

#### **4.1 As percepções sobre o crime**

Assim, parte-se com a investigação sobre a temática do assédio sexual e do medo da violação. Ao qual, o medo do crime se encontra como um problema e uma preocupação geral na sociedade, visto que afeta não só os vitimados, mas também os que sofrem pela antecipação, fenômeno no qual afeta desproporcionalmente as mulheres. Outrossim, mesmo que a população feminina possua menores taxas de vitimização no que concerne a crimes de agressão pessoal comparadas aos homens, ainda é um grupo que se sente mais inseguro, recai maior o medo e adota comportamentos restritivos e de prevenção ao crime. Sendo a diferença entre gêneros preponderante na literatura para explicar o medo do crime e observar que o gênero feminino é o que mais prevê este receio. Dado que parece existir um distanciamento entre o real risco de vitimização por crimes violentos e o medo de ser vitimada, procura-se explicar essa ansiedade a partir de outras perspectivas e explicar os porquês de as mulheres terem mais a temer pela sua segurança pessoal e explicar estratégias que tais indivíduos utilizam para lidar com tal ansiedade (ORNELLAS; MARIA, 2017).

Para dimensionar, ainda de acordo com as autoras, existem duas maneiras de explicar tal ansiedade sob a segurança pessoal. Existe as que focam nas características atribuídas aos gêneros - que não reconhecem o sentimento de medo na imagem tradicional masculina ao passo que alimenta imagens de passividade e dependência feminina, alimentando assim a sensação de medo do crime nas mulheres. Ademais, a segunda interpretação versa sobre um crime violento em particular que afeta majoritariamente as mulheres, o crime da violação, logo possuiriam um crime adicional a temer. Explicação essa, que justifica a necessidade da pesquisa e que focaliza no medo de um crime em particular que parece afetar essencialmente as mulheres e que gera a necessidade de se investigar os impactos deste crime de gênero e a sujeição a

constante ameaça de violação e o controle social que este crime incentiva. (GRIFFIN 1979; RIGER & GORDON, 1981; BROWNMILLER, 1975 apud ORNELAS; MARIA, 2017). Tal como o abuso sexual, o medo que as mulheres sentem pelo crime reverberam em estratégias de precaução e um equilíbrio incerto entre segurança, bem-estar psicológico e autonomia. Revela-se para além de uma cumplicidade ao controle do espaço público, mas sim, tais medidas funcionam como um mecanismo de sobrevivência face ao fenómeno social em questão. Por fim, sendo pertinente destacar, que o crime da violência sexual expõe as consequências, ainda antes da sua ocorrência e sob a forma de medo, bem como os condicionalismos que provoca. (ORNELLAS; MARIA, 2017)

Para tal, adotou-se a metodologia de Investigação Participada Feminista (IPF) como ferramenta para obtenção de respostas, caracterizada essencialmente por focar no gênero feminino e nas consequências sociais das diferenciações sexuais; como também dar espaço para as vivências cotidianas e pessoais femininas e/ou de grupos marginalizados; ter um compromisso com a transformação dos mecanismos de opressão vivenciadas pelo grupo em questão; tal qual contar com a reflexão dos pesquisadores sobre assuntos pertinentes ao gênero, raça, orientação sexual e classe social e que influenciam o processo empírico; por fim, subvertendo a relação formal e positivista entre pesquisador e pesquisado da investigação tradicional, com destaque a possibilidades participativas do investigado na construção da pesquisa. (COSGROVE & MCHUGH, 2000 apud ORNELAS; MARIA, 2017). Oferecendo dessa forma, novos paradigmas de pesquisa, tanto quanto metodologias capazes de exprimir as experiências humanas sob um contexto que verifica política e socialmente as identidades de gênero. Ademais, compreende a expressividade do lugar de fala feminino na sociedade com as suas vivências sociais, como também corrobora com a capacidade de autodeterminação e responsabilização das mulheres por suas vidas e as coloca como fontes protagonizadoras da pesquisa científica. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de se entender a violência sob a ótica feminina e pautar um debate público sobre o problema. (ORNELLAS; MARIA, 2017)

Ainda de acordo com as autoras, a sustentação dessa pesquisa centrou-se em questões como, nos modos que o medo do crime de violação influencia na vida das mulheres em geral, em investigar os comportamentos utilizados no geral para prevenir tal crime, como também de investigar quais desses constrangimentos de fato motivam ou não o estupro, identificar a origem desse medo da violação e os níveis que em geral as mulheres sentem a sua liberdade condicionada ou não pelo medo de serem violadas. Assim, a pesquisa foi desenvolvida a partir

de uma amostra de 18 indivíduos do sexo feminino, com as idades entre 19 e 25 anos, na comunidade universitária do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Portugal, faixa etária das que mais sofre assédio em espaços público o que corrobora com o estudo.

No que concerne aos procedimentos utilizados e as dinâmicas empregadas para a coleta dos dados, organizou-se um grupo para realizar o levantamento dos dados da forma mais abrangente possível e investigar os elementos da temática do crime da violência sexual. Ademais, quanto à forma como a amostra foi aferida, foram realizados contatos telefônicos para reunir as candidatas em três grupos de debates, não obstante houve ausências no momento da pesquisa criando a necessidade da criação de um quarto e quinto grupo para completar a amostra inicialmente proposta. A dificuldade do comparecimento das estudantes foi um fator de destaque, mas que para as pesquisadoras não inviabilizariam o estudo. Por fim, uma facilitadora foi escolhida para iniciar o debate, fomentar as discussões e sintetizar o que havia sido exposto.

O instrumento utilizado foi um roteiro de perguntas embasadas na Escala de Medo do Estupro (“*Fear of Rape Scale*”) e que objetivam investigar as condicionalidades que causam o medo da violação e como é a realidade vivenciada sob o olhar das participantes. (SENN; DZINAS, 1996 apud ORNELAS; MARIA, 2017) O roteiro é, portanto, construído por perguntas centrais ao tema:

“1) Qual o crime que mais temem? 2) Na condição de mulheres, qual o crime que pensam que mais as afectam?; 3) (referida a violação) O que vos faz sentir?, (violação não referida) E a violação, já pensaram sobre isso?; 4) Qual o local/locais onde pensam haver uma maior probabilidade de acontecer? E em que altura do dia?; 5) O que fazem ou deixam de fazer por causa desse crime? (precauções em casa/ rua/transportes públicos/relações sociais/altura do dia); 6) De que modo pensam que o medo da violação afecta a vossa liberdade?; 7) De onde pensam ter surgido esse medo?; 8) Esta abordagem dos condicionalismos que afectam a liberdade das mulheres parece-lhes pertinente? Em que medida?; 9) Que outras ideias gostariam de acrescentar acerca deste tema?.” (ORNELLAS; MARIA, 2017, p. 138).

Quanto aos resultados que posteriormente foram compilados e analisados, no que se refere ao modo como o medo da violação influencia a vida das mulheres sob a pergunta de qual o crime que mais temem, considerou-se outros delitos como homicídio, assalto e agressão, abrangendo a ideia de que todos os cidadãos são vítimas em potenciais de qualquer crime. Dessa forma, foi possível verificar que sete das investigadas responderam os crimes de carácter sexual como os que mais temem. Por conseguinte, na segunda pergunta sobre qual crime que mais

temem na condição de mulheres, um número expressivo de participantes (n=11) apontaram o crime da violação sexual como o mais temido para si e para quem mantinham vínculo. Para além, verificou-se que algumas participantes (n=3) possuem consciência sobre o risco do abuso, como também uma outra aferição (n=5) indica que frente a situações perigosas ponderam sobre o risco da vitimização sexual, revelando uma consciência feminina comum de vulnerabilidade sexual e também como um agravo quando em situações perigosas. (ORNELLAS; MARIA, 2017)

Na terceira questão, relacionada aos sentimentos ocasionados face à violação e se as participantes refletem sobre o assunto, foi verificado que todas as entrevistadas (n=18) relacionaram sentimentos negativos ao crime em questão e que cinco participantes possuem receios sobre as consequências futuras e a longo prazo causadas pela vitimização, como para além do dano físico, vários danos emocionais e psicológicos. Outrossim, corroboram com a premissa do medo da violação acarretar em consequências complexas em diversos níveis. (STANKO, 1993 apud ORNELAS; MARIA, 2017) Uma das investigadas aponta o receio frente à percepção e estigmatização social da vitimada. E um número significativo (n=16) apontam esclarecimento sobre o assunto, quanto à realidade e aos mitos - como de determinados comportamentos provocadores e do caráter do delito, bem como afirmam possuir convicções bem delimitadas. Não obstante, contrariam a preposição de Brownmiller (1975), citada pelas autoras, sobre o poder social dos mitos do crime que influenciam as próprias mulheres. Paralelamente, das dialogadas (n=8) identificam a violação por pessoas conhecidas e/ou no seio familiar como uma realidade não tão distante, e algumas delas revelam considerar tais violações mais complexas para prevenir uma vez que as próprias vítimas possuem dificuldade para identificar o delito, na tendência de auto culpabilização e o fato de terem de lidar com a confusa quebra de confiança. Por fim, o mesmo número de participantes (n=8) informaram que a percepção da violação é menor se comparada com outros crimes, devido ao fato de não terem tanta consciência de casos e/ou sofrerem alguma situação de risco. (ORNELLAS; MARIA, 2017)

Em seguida, no que se refere a quarta e quinta questão, respectivamente referentes a quais comportamentos são adotados ou não para prevenção do crime e quais tipos de constrangimentos o crime da violação provoca na vida das mulheres em geral, intrinsecamente relacionadas às limitações impostas a autonomia feminina com a adoção de tais condutas. Os números apontam, que das entrevistadas (n=7) percebem que o risco da violação independe do local, vide sua ocorrência também na privacidade. Não obstante, a maioria das entrevistadas

consideram maior a probabilidade de o estupro ocorrer em espaços públicos - na rua (n=1), em locais desertos/isolados (n=6), em locais escuros (n=4), em estacionamentos (n=3), em becos (n=4), em parques (n=1) e principalmente quando estão sozinhas (n=4). Tais elementos tornam possível afirmar, que a maioria das mulheres sentem medo ao estarem fora de suas casas, nas ruas, em lugares públicos, em locais com iluminação precária, estacionamentos, lugares isolados, escadas vazias e túneis, especialmente quando estão desacompanhadas, reforçando a ideia da tutela feminina frente a chantagem da vitimização. (DAY, 1994, 1999 apud ORNELAS; MARIA, 2017, p. 141). Acrescenta-se ainda, no que se refere à percepção do risco do crime em relação aos seus horários de ocorrência, que a maior parte (n=14) entende que existem maiores chances de ocorrer durante a noite, como também assumem adotarem precauções nesse sentido para sua segurança.

Ainda em consonância com o que vem sendo abordado, todas as participantes (n=18) afirmam utilizar medidas protetivas como trancar portas e janelas; utilizar alarmes; verificar e não abrir a porta para desconhecidos - corroborando com as proposições de que as medidas de precaução são tomadas em público e privado como noção de constante ameaça. (RIGER; GORDON, 1989 apud ORNELAS; MARIA, 2017) Ademais, todas as entrevistadas apontam cautela quando estão na rua, tanto para evitar (n=5); como trancar as portas e fechar os vidros do carro (n=9); precauções quanto ao local que estacionam o veículo (n=18); estarem mais em alerta em determinados ambientes, como na rua (n=11) e transportes públicos (n=1); mudam de passeio frente a situações percebidas como perigosas (n=4), no qual se aproximam de partes com mais pessoas (n=1), de locais (n=2) ou de pessoas que lhes passam segurança/ autoridade (n=5); correm ou adiantam o passo (n=7); caminham por lugares mais iluminados (n=1) e usam objetos de defesa para proteção pessoal (n=1). Outrossim, é possível observar que todas as entrevistadas utilizam comportamentos de constante alerta como medidas de precaução e de estratégias de proteção na tentativa de reduzirem a exposição ao risco (ORNELAS; MARIA, 2017), corroborando assim com a hipótese postulada.

Nesse sentido, grande parte das integrantes (n=12) afirmam não se constrangerem quanto a escolha do vestuário, ao apontarem consciência que tal fato não justifica o estupro, contudo, (DAY, 1995 apud ORNELAS; MARIA, 2017, p. 143) aponta que muitas acreditam que a depender das escolhas é um fato que pode aumentar a probabilidade de vitimização sexual e/ou de assédio. Como também, seis participantes afirmam que não restringem suas atividades frente ao medo da violação, ao que (FINE, 1992 apud ORNELAS; MARIA, 2017) pondera que a adoção dessas estratégias pode ser reconhecida não como um constrangimento, mas sim como

um ato de controle sobre a própria vida. Segundo a pesquisa, as dialogadas (n=5) sob condições percebidas como abusivas tomam medidas preventivas, ademais confirma a premissa que para evitar o assédio nos espaços públicos e privados, as mulheres utilizam estratégias de precaução, por também (n=3) incluírem hábitos e formas de constrangimento no cotidiano, incluindo a casa (n=4). Como também, sugere níveis maiores no sentimento de insegurança no período da noite e destaca-se a adoção de comportamentos e estratégias de segurança, em casa (n=8), na rua (n=9), evitando transporte públicos (n=8) e medidas preventivas (n=7).

“Estes resultados parecem reafirmar as conclusões realizadas por Day (1997), que sublinham a forma como as mulheres parecem lidar com as consequências das estratégias de prevenção, diminuindo essa consciência assim como dos seus efeitos, ou seja, quando uma estratégia é usada demasiado frequentemente torna-se um hábito e converte-se num comportamento tido como “normal” a partir do qual as consequências se tornam como que inquestionáveis.” (ORNELLAS; MARIA, 2017, p.142).

No que concerne ao uso de transportes públicos, todas as entrevistadas (n=18) ficam em alerta e tomam medidas de constrangimento, seja por evitarem (n=6), escolha de lugar (n=4), preferência por área mais numerosa (n=3) e viajar em pé (n=2), dentre outras. Há também, a tomada de providências frente a indivíduos considerados perigosos (n=3), e aproximação só é realizada após avaliação (n=2). Como de acordo com a abordagem (n=3), o que sugere questões como as de raça e classe determinantes nessa avaliação de potencial agressor. (DAY, 1999 apud ORNELAS; MARIA, 2017). As pesquisadas (n=5) apontam que não abrem a porta para pessoas estranhas, realizam convites apenas a amigos (n=2), não recusam novas informações quando vindas de amigos (n=3), aceitam (n=6) e dão (n=5) caronas a desconhecidos na companhia ou através de amigos, aceitam (n=10) ou dão (n=4) caronas para amigos, assim não aceitando (n=9), nem dando (n=8) caronas a pessoas alheias. Bem como, previnem-se relativamente a estabelecer contato com estranhos (n=12), resguardando-se de dar confiança (n=12). Apreende-se, portanto, que as participantes demonstram maiores níveis de insegurança por pessoas das quais não conhecem e níveis maiores de confiança em amigos e conhecidos. Assim, os dados corroboram com as premissas de que as mulheres associam, frequentemente, sentimentos de ameaça a pessoas estranhas e locais públicos, ao qual a variável do desconhecido, seja pessoas ou lugares, está mais associada à experiência de vitimização. De tal forma que, por serem as mais vulneráveis ao crime de violação sexual, associam tal perigo aos espaços públicos. (NASAR e FISHER, 1992; DAY, 1994, 1999, 2001 apud ORNELAS; MARIA, 2017, p. 143)

Partindo para a sexta questão, que versa sobre os níveis de condicionalidade da liberdade sentidos pelas mulheres em geral em consequência do medo da agressão sexual, tal qual (n=9) sentem o medo pelo crime como constrangedor ao livre exercício da liberdade, das quais sentem-se cerceadas para andar sozinha (n=3), ao nível de liberdade da mobilidade (n=3), quanto ao grau das relações interpessoais (n=5), escolhas de emprego (n=1), vestuário (n=3), a níveis constrangedores do comportamento em geral. Destarte, confirma novamente a hipótese que o maior impacto advindo desse medo é na restrição da liberdade feminina, que perpassa por aspectos reducionistas das possibilidades de viver, como extravio de momentos de lazer, atividades diárias, perda de oportunidades de trabalho e educação. No que tange à origem do medo do estupro, grande parte das entrevistadas (n=9) indicam o fator cultural no cerne da origem do medo, confirmando também os efeitos da cultura do estupro no exercício de poder e domínio. Tais quais assumem como fatores culturais, os papéis de gênero de dominância masculina e vulnerabilidade feminina como precursor de tal medo (n=11), a educação sexista (n=10) e mitos sobre o crime e de vitimização (n=3). A maioria das entrevistadas (n=11), percebem os meios de comunicação como preponderantes na contribuição para o medo da violação (ORNELAS; MARIA, 2017). Assim, o medo é associado não só ao risco constatado e as reais taxas de vitimização, mas igualmente aos mitos e tabus sociais da sexualidade e pela existência, tão somente, de crimes de cariz sexual, disperso em larga medida pela representação que o crime é feito na comunicação social. Assim, os dados apontados sustentam também as premissas que homens e mulheres vivenciam processos socializadores diferentes, advindos de relações de gênero e poder desiguais.

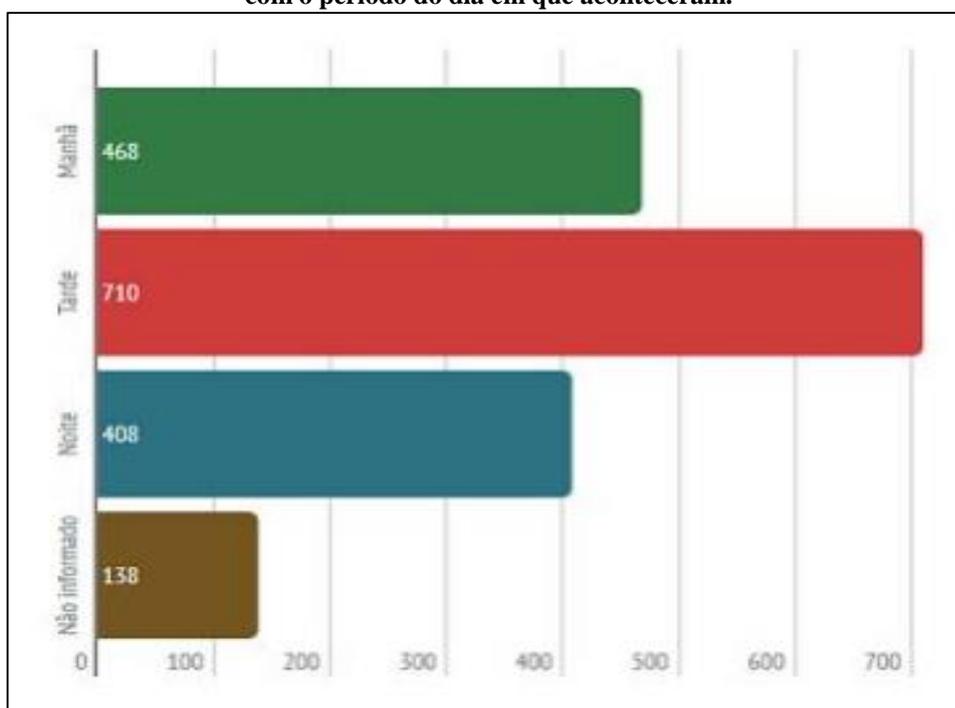
Portanto, cabe destacar o lugar de vítimas em potenciais a que as mulheres são submetidas constantemente por tal processo socializador. E para fins de desmitificação e complementação do debate sobre cultura do estupro e medo do crime, sobretudo em lugares públicos, é válido ressaltar os dados obtidos pela plataforma colaborativa *Chega de Fiu Fiu*. Iniciativa apresentada no intuito de melhor apurar as percepções de vitimização mais ocorrentes em espaços públicos, na premissa de que nenhuma pessoa deveria sentir medo pelo simples fato de andar na rua. O mapa contou com 1.724 depoimentos compartilhados, objetivando esclarecer quais são as áreas mais críticas de violência contra mulher no país e quais são as tipificações de crime mais sofridas em espaços públicos, com ênfase no assédio e consequente cultura do estupro (SOUZA, 2015).

Os dados obtidos através do mapa apresentam a realidade de, aproximadamente, metade das denúncias serem sobre assédio verbal. Em segundo lugar, as porcentagens indicam que 16%

dos relatos são de assédio físico, seguido do atentado ao pudor acumulando 11% dos registros. As tipificações menos denunciadas foram a de racismo com seis depoimentos, violência doméstica com quatro e três de tráfico de mulheres. Nesse sentido, o enfoque da amostragem será sobre as ocorrências de assédio apresentadas.

No que se refere ao período do dia em se sucedem os assédios, o período vespertino foi o mais apontado com um total de 41% dos relatos, seguido pelos horários da manhã com 27%. Demonstrando que 68% dos registros de assédio ocorreram durante o dia, enquanto 24% foram à noite e 8% não informaram o período (SOUZA, 2015).

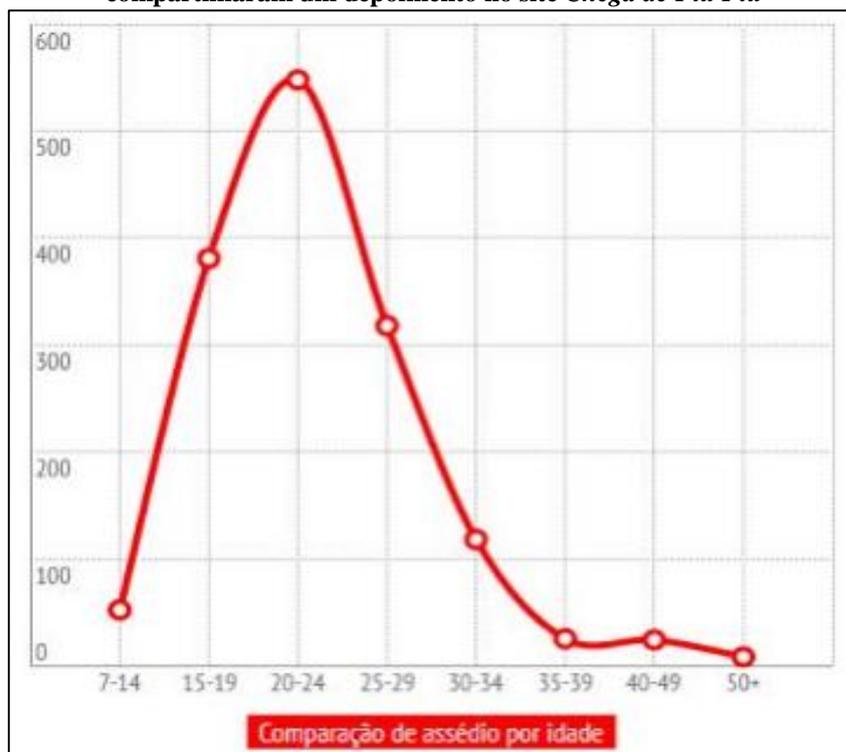
**Gráfico 1: Gráfico com o número de ocorrências registradas no mapa *Chega de Fiu Fiu* de acordo com o período do dia em que aconteceram.**



Fonte: VCZ Souza, 2015, p. 51.

Quanto à faixa etária das vitimadas, foi declarado um percentual de 32% com 20 a 24 anos, acompanhado por 22% das vítimas entre 15 e 19 anos e em terceiro, as faixas etárias entre 25 e 29, com 18% das denúncias. Oito pessoas acima de 50 anos informaram que foram assediadas e 250 não incluíram idade em suas respostas.

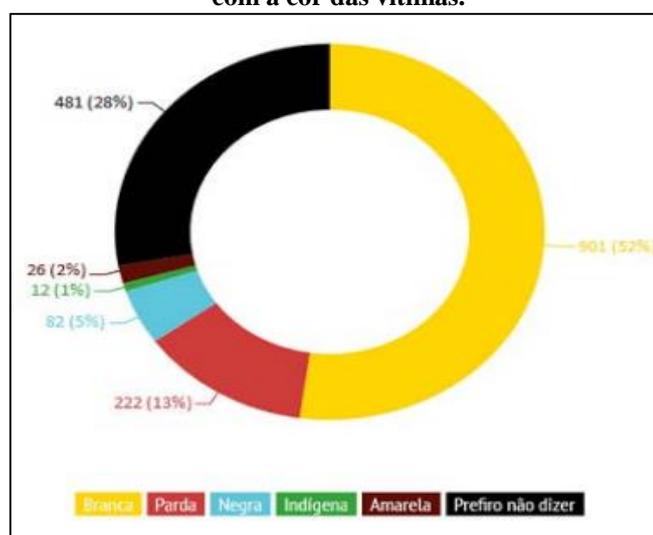
**Gráfico 2: Gráfico comparativo entre as faixas etárias de mulheres que foram vítimas de assédio e compartilharam um depoimento no site *Chega de Fiu Fiu***



Fonte: SOUZA, 2015, p. 52.

No que se refere à questão da cor, 52% comunicaram serem brancas, pardas 13% e negras somaram o montante de 5%, amarelas 2% e indígenas 1% do mapa, enquanto que 28% informaram não se encaixar em nenhum dos enquadramentos e dessa forma não declararam.

**Gráfico 3: Gráfico com o número de ocorrências registradas no mapa *Chega de Fiu Fiu* de acordo com a cor das vítimas.**



Fonte: VCZ Souza, 2015, p. 52.

Mesmo com a pretensão de interseccionar as categorias, um ponto a ser ressaltado no tocante a metodologia da plataforma, é o viés apresentado entre cor e faixa etária visto que representa apenas uma realidade – as visitantes do site, do que quem é de fato mais assediada nas ruas. Para um levantamento de dados mais acurados, ressalta-se que o ideal seria de uma amostragem realmente representativa que contasse com um número igual de mulheres de todas as faixas etárias, cores e classes sociais para devida metrificação de como cada grupo é afetado pelos mecanismos de coerção apresentados. Não obstante, a pesquisa é ainda relevante, bem como os resultados do estudo, ao qual chegou a alcançar o objetivo de pressionar politicamente por políticas que visassem assistir melhor as mulheres a não limitarem suas liberdades em ocorrência de tais crimes (SOUZA, 2015). Visto que, em linha gerais a maioria das mulheres receiam os espaços públicos e tomam precauções pela percepção de que a maioria das violações ocorre em ambientes públicos. Cabe responsabilizar em grande medida a influência que assédios verbais, físicos e outras mini violações diárias que reforçam a periculosidade dos meios públicos e incentiva esse imaginário social. Utilizados nesses ambientes, justamente, como mecanismos coercitivos que procuram a todo tempo deslegitimar a ocupação feminina e cooptar a autodeterminação de seus corpos.

#### **4.2 As reais taxas de vitimização**

Uma vez que o gênero é uma das principais variáveis tanto no estudo da vitimização quanto nas análises do sentimento de insegurança. O Modelo de Crenças de Perigo (BORGES, 2011 apud BORGES, 2013, p. 161) versa justamente sobre a premissa de que o sentimento de insegurança e crença de perigo parte de uma associação entre a realidade e a imaginação, e que conecta o conhecimento e as vivências reais do indivíduo e do contato com outras pessoas. Tal modelo trata sobre a construção de crenças de que algo ou alguém é perigoso, podendo gerar estímulos de alerta para o indivíduo. Ou seja, o sujeito passa a sentir medo do crime e da vitimização, insegurança e uma percepção de risco ao entrar em contato com alguma experiência que acredite poder causar riscos, ainda que devido a circunstância tal crença não se comprove verdadeira. Assim, o sentimento de insegurança é uma resposta emocional a símbolos que as pessoas associam ao crime, como no caso dos assédios em ambientes públicos, essa associação se conforma na crença de que certos símbolos representam o crime ou que podem gerar perigo para a pessoa.

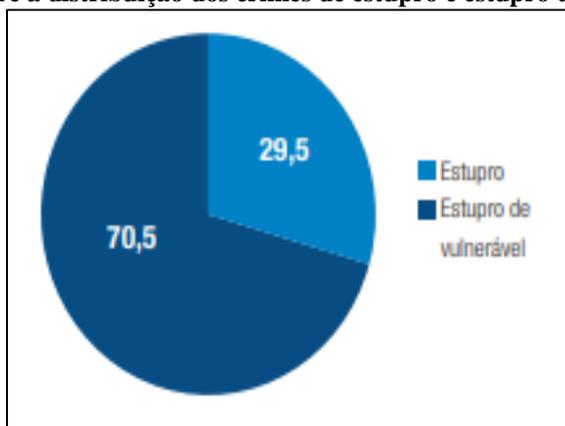
Este conjunto de ideias, se toma como pano de fundo e abre espaço para o segundo momento da pesquisa, o exame das reais taxas de vitimização de estupro e estupro de vulnerável a fim de corroborar ou desmitificar o imaginário social associado ao medo do crime. Nessa sequência, o Anuário da Segurança Pública (2020) constata níveis altíssimos sobre a violência de gênero e versa que a cada 8 minutos ao menos uma pessoa é estuprada no Brasil. Para fins de amostragem, foram analisados 61.235 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável, o que equivale a 92,6% de todos os casos registrados nas delegacias de polícia no ano de 2019, dos quais representam apenas o que é perceptível da violência sexual no país através do que foi notificado a polícia. Cabe destacar a grave subnotificação que cerca o fenômeno, ocasionados pelo medo, sentimento de culpa e vergonha que a vítima experimenta; medo do agressor e até mesmo o desestímulo e despreparo das autoridades (SCARPATI; GUERRA; DUARTE, 2014 apud FBSP, 2020, p. 132), como também as circunstâncias do crime.

As estimativas apontam que o número de vitimização poder ser dez vezes maior e que o estupro é o único crime em que a vítima é quem se sente culpada e vergonhada. Cabendo destacar novamente, a forma como o estupro e o estupro de vulnerável são tipificados no Código Penal:

“Estupro Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. [...] Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. [...] § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.” (FBSP, 2020, p. 133).

Tendo isso vista, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) buscou compilar as principais informações pertinentes ao tema na tentativa de qualificar o debate sobre a violência sexual no país, tampouco discutida. No tocante ao perfil das vítimas, os dados mostram que 70,5% dos casos registrados eram de estupros de vulnerável.

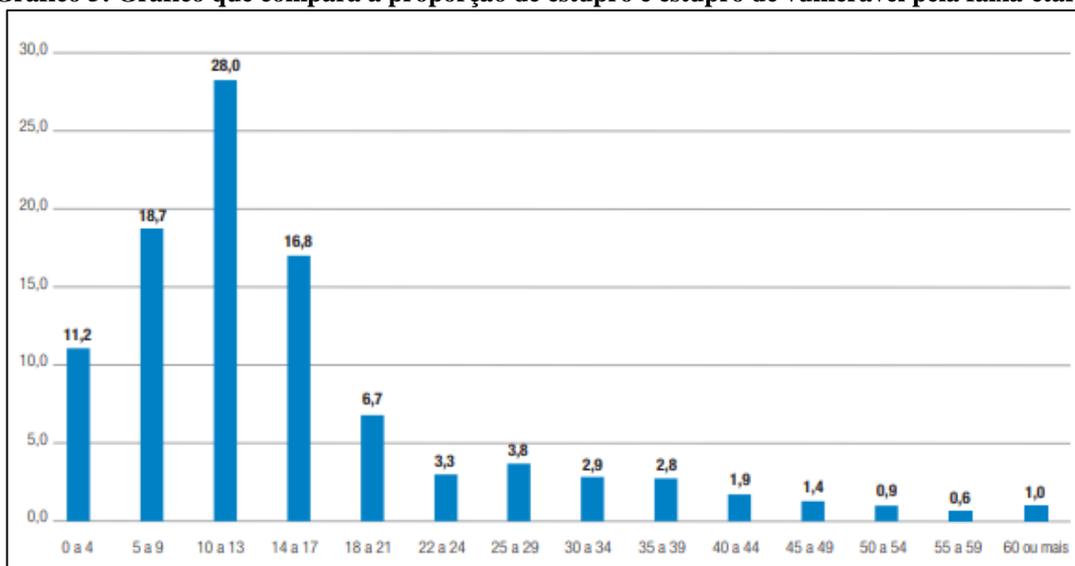
**Gráfico 4: Gráfico sobre a distribuição dos crimes de estupro e estupro de vulnerável registrado.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 133.

Quanto à faixa etária das vítimas, 57,9% delas tinham no máximo 13 anos no momento da ocorrência - crescimento de 8% se comparado com a edição anterior. Mesmo que a maioria das vítimas estejam entre 10 e 13 anos, é relevante e merece atenção os números dos estupros de crianças entre 5 e 9 anos configurados em 18,7% e que 11,2% são bebês de 0 a 4 anos vitimados. Vale ressaltar, os níveis mais baixos da juventude (18 a 29) se comparados com os de vulneráveis, que refutam e desmistificam a tese das percepções do crime como grupo alvo dos agressores.

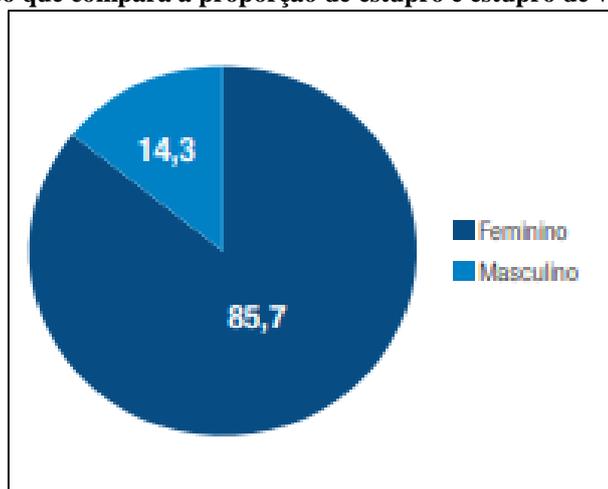
**Gráfico 5: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável pela faixa etária.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 134.

Um dado que corrobora com o que foi tratado, é que de fato as maiores vítimas (85,7%) de estupro e estupro de vulnerável são de fato do sexo feminino, posicionando as desigualdades nas relações de gênero no centro das relações violentas e hierárquicas.

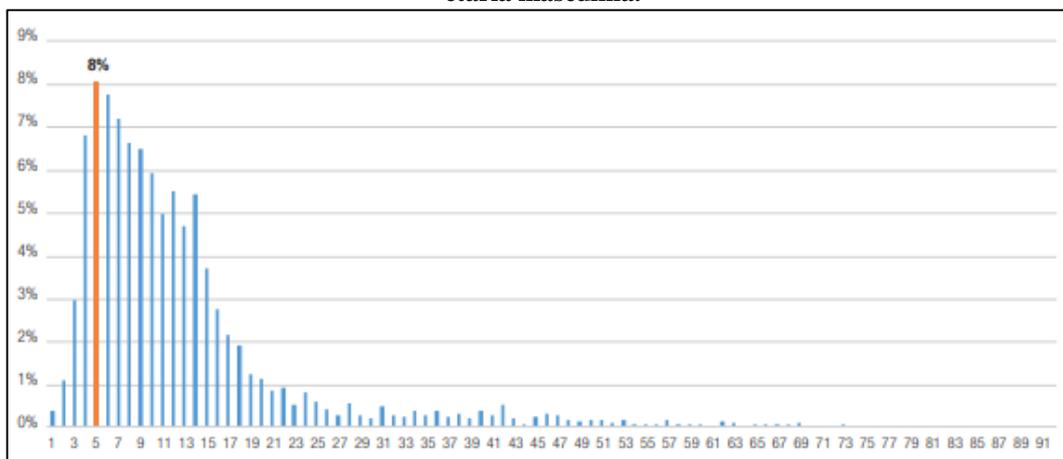
**Gráfico 6: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 134.

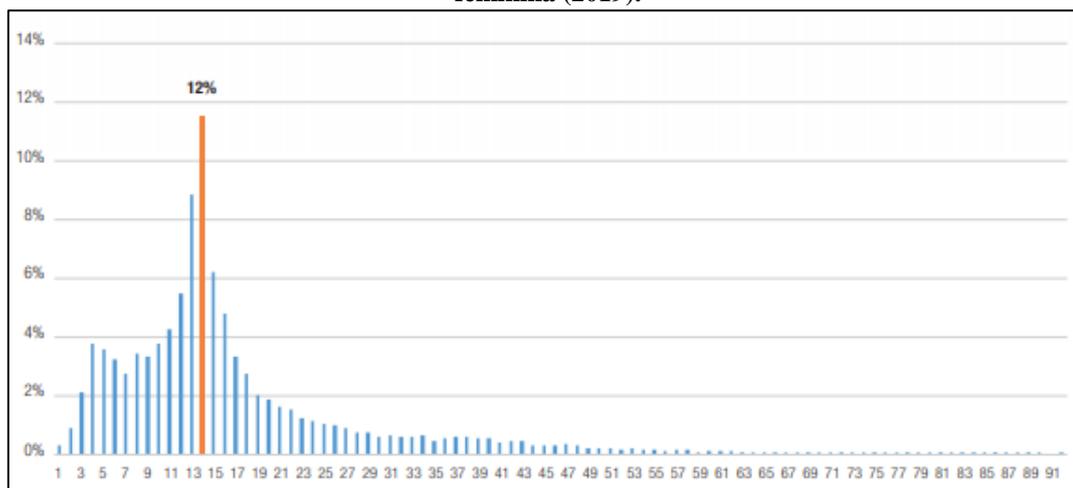
Não obstante, há uma disparidade na vitimização sexual se comparada a faixa etária entre os sexos. Ao passo que se entre as vítimas do sexo feminino as maiores chances de vitimização estão na adolescência, as vítimas do sexo masculino concentram-se na infância, entre os 4 anos de idade. E se comparados os estupros na vida adulta, 24,4% das mulheres com 18 anos foram vitimadas em 2019, com a proporção de 15% de homens.

**Gráfico 7: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo e faixa etária masculina.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 135.

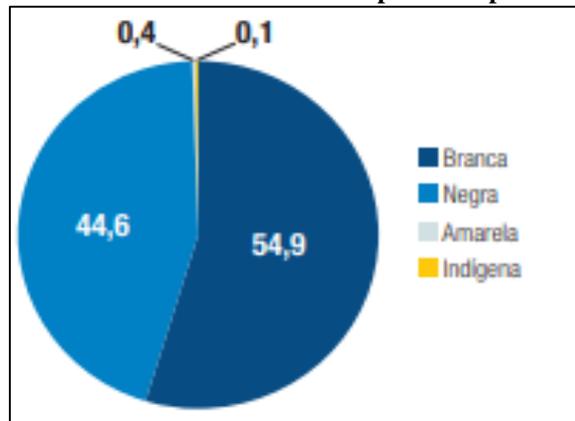
**Gráfico 8: Gráfico que compara a proporção de estupro e estupro de vulnerável por sexo e faixa etária feminina (2019).**



Fonte: FBSP, 2020, p. 135.

Ainda no perfil das vítimas, no que se refere a raça, 54,9% era composto por pessoas brancas, seguida por 44,6% de pretas e pardas e 0,5% de vítimas amarelas e indígenas.

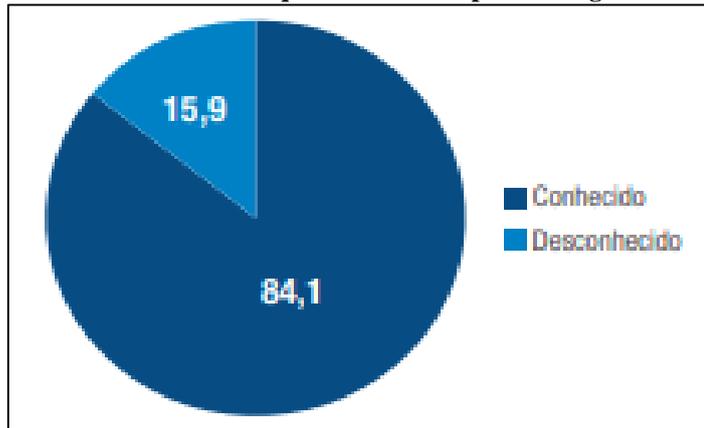
**Gráfico 9: Gráfico faz o recorte das vítimas de estupro e estupro de vulnerável por raça.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 136.

Ressalta-se ainda que, quanto ao perfil do agressor, apura-se que em 84,1% dos atos, são por conhecidos da vítima. O que refuta a percepção que o crime ocorre, sobretudo, nos espaços públicos e com desconhecidos, evidenciado a domesticidade do fenômeno e o engano sobre o idílico espaço do lar e das relações intrafamiliares. Como também, denuncia o grave contexto do qual crianças e adolescentes são violentados por familiares ou pessoas de credibilidade na família, e com quem muitas das vezes tinham algum vínculo de confiança.

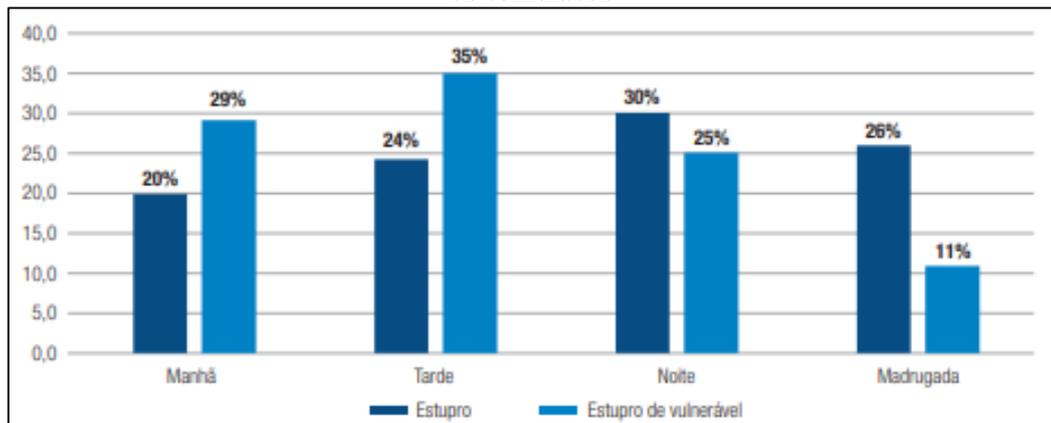
**Gráfico 10: Gráfico que demonstra o perfil do agressor.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 136.

No que diz respeito às condições e contextos que a violência sexual ocorre, 64% dos casos de estupro de vulnerável ocorrem no período da manhã ou da tarde, possivelmente na ausência dos pais e/ou responsáveis pelo trabalho, deixando-os mais expostos a vitimização. Os demais estupros, por sua vez, que abrangem majoritariamente mulheres adultas, ocorrem 56% das vezes no período da noite ou madrugada. O que corrobora com a percepção do medo e dos maiores níveis de insegurança feminina no período noturno.

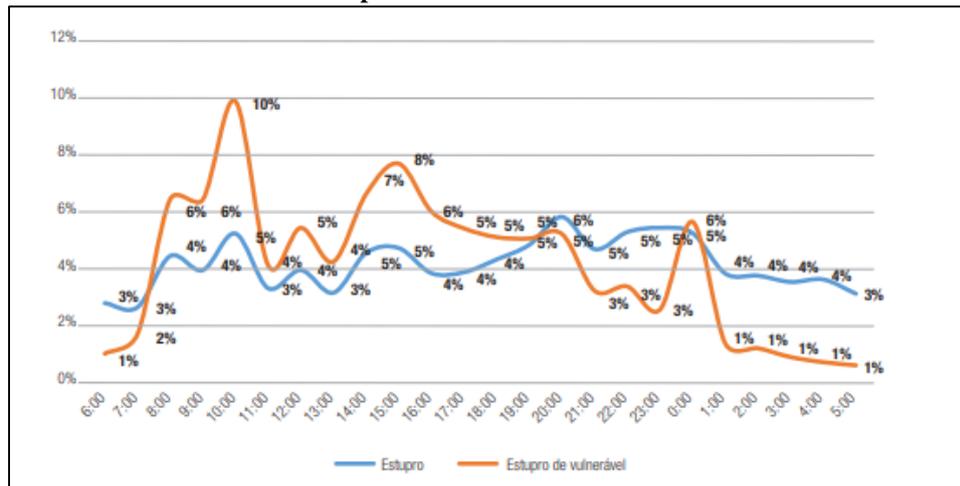
**Gráfico 11: Gráfico que demonstra o horário que as agressões ocorrem entre os casos de estupro e estupro de vulnerável.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 136

Quanto os horários mais frequentes, os estupros de vulnerável acontecem entre as 10h e 15 horas, à medida que os casos de estupro se concentram entre 20h e meia noite.

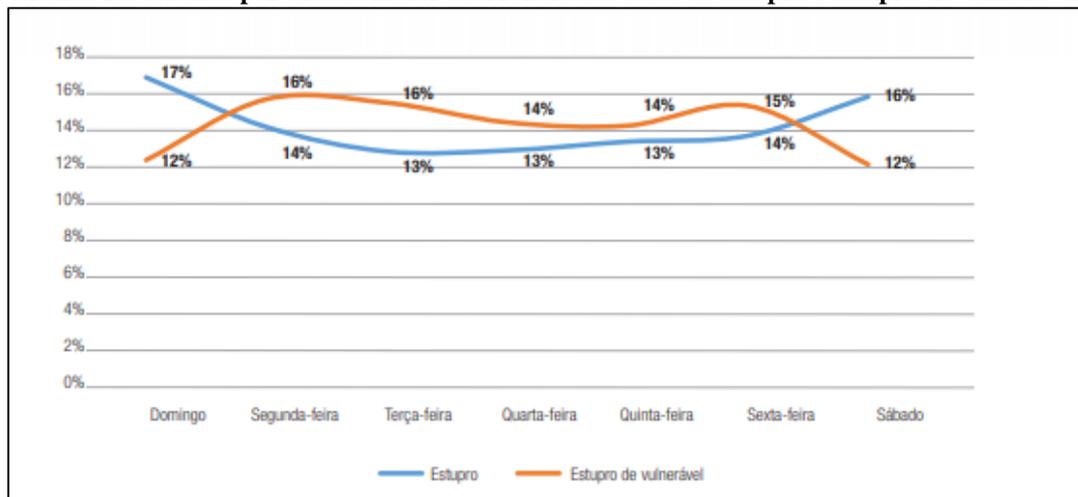
**Gráfico 12: Gráfico que demonstra o horário detalhado das ocorrências dos casos de estupro e estupro de vulnerável.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 137.

Por fim, para complementar o debate, o gráfico abaixo demonstra a relação dos crimes por dia da semana, em que 32% dos estupros de vulnerável ocorrem durante a semana, majoritariamente às segundas e terças-feiras, bem como 33% dos demais estupros ocorrem aos finais de semana.

**Gráfico 13: Gráfico por dias de maior ocorrência dos casos de estupro e estupro de vulnerável.**



Fonte: FBSP, 2020, p. 137.

Portanto, no que diz respeito à origem do medo do estupro, grande parte das entrevistadas indicaram o fator cultural no cerne da origem do medo, confirmando os efeitos da cultura do estupro no exercício de poder e domínio. E, percebem que o risco da violação

independe do local, com a sua ocorrência também na privacidade. Não obstante, a maioria considera maior a probabilidade de o estupro ocorrer em espaços públicos. Ademais, no que se refere à percepção do risco do crime em relação aos seus horários de ocorrência, a maior parte apreende que existem maiores chances de ocorrer durante a noite, como também assumem adotarem precauções nesse sentido para sua segurança (ORNELAS; MARIA, 2017). Nesse sentido, ao compararmos tais percepções com os dados do Anuário (2020), percebe-se que de fato estupros em mulheres adultas ocorrem majoritariamente no período da noite ou madrugada, o que corrobora com a percepção do medo e dos maiores níveis de insegurança feminina no período noturno à medida que os casos de estupro se concentram entre 20h e meia noite.

Visto que em linha gerais a maioria das mulheres receiam os espaços públicos e tomam precauções pela percepção de que a maioria das violações ocorre em ambientes públicos. Cabe responsabilizar em grande medida a influência que assédios verbais, físicos e outras mini violações diárias reforçam a sensação de periculosidade dos meios públicos e incentiva esse imaginário social. Utilizados nesses ambientes, justamente, como mecanismos coercitivos que procuram a todo tempo deslegitimar a ocupação feminina e cooptar a autodeterminação de seus corpos. Cabe destacar o lugar de vítimas em potenciais que as mulheres são submetidas constantemente por tal processo socializador, corroborado aos dados da plataforma Chega de Fiu Fiu (de VCZ Souza, 2015) que demonstra uma realidade de coerção diária e cotidiana. Outrossim, é possível observar que todas as entrevistadas (ORNELAS; MARIA, 2017) utilizam comportamentos de constante alerta como medidas de precaução e de estratégias de proteção na tentativa de reduzirem a exposição ao risco, corroborando assim com a hipótese postulada sobre o fenômeno da agressão sexual como pacto para domesticação e domínio.

No que refere aos dados apresentados (FBSP, 2020), as maiores vítimas de estupro e estupro de vulnerável são de fato do sexo feminino, posicionando as desigualdades nas relações de gênero no centro das relações violentas e hierárquicas. Não obstante, por serem as mais vulneráveis ao crime de violação sexual, as mulheres frequentemente associam sentimentos de ameaça a pessoas estranhas e locais públicos, ao qual a variável do desconhecido, seja pessoas ou lugares, está mais associada à experiência de vitimização. Entretanto, os dados demonstram que 84,1% dos crimes, são por conhecidos da vítima e 70,5% dos casos registrados são de estupros de vulnerável, o que corrobora que o medo é associado não só ao risco constatado e as reais taxas de vitimização, mas igualmente aos mitos e tabus sociais sobre o crime. Por fim, na realidade, o espaço privado do lar é o mais violento, havendo toda uma mistificação sobre o

espaço público e de segurança da privacidade que não se confirmam e funcionam para manutenção do status quo de livre acesso masculino aos espaços e aos corpos.

Por fim, confirma-se a hipótese que o maior impacto advindo desse medo é na restrição da liberdade feminina, que durante séculos, perpassa por aspectos reducionistas das possibilidades de viver. Assim, cabe ressaltar que, o que é perceptível da violência sexual no país é somente através do que foi notificado a polícia, destacando a grave subnotificação que cerca o fenômeno, ocasionados pelo medo, sentimento de culpa e vergonha que a vítima experimenta, medo do agressor, o desestímulo e despreparo das autoridades e as circunstâncias do crime. Ao que se aponta, o número de vitimização poder ser dez vezes maior, destarte a própria concepção de estupro na sociedade pode atravancar na real contabilização dos casos. Crime este cercado de tabus, usados também para perpetuação dessas agressões, que cooptam a vida pública e política das mulheres.

## CONCLUSÃO

As teorias e percepções apresentadas atestam que no Brasil lidamos com uma falta de compreensão geral sobre os conceitos que tangenciam a violência sexual contra mulheres que, por conseguinte, inviabiliza conhecer os componentes reais desses conceitos. Nesse sentido, os dados apresentados objetivaram desmistificar o debate sobre a cultura do estupro no país, tema este tão caro, mas cercado de tabus que exhibe diversos impasses conceituais e ambíguos. Uma vez ainda que nesse contexto, existe toda uma perspectiva moralizante da sociedade com relação às pessoas vitimadas, que muitas das vezes as culpabilizam ou, dado pelas próprias construções violentas acerca de como a sexualidade se configura socialmente, as próprias vítimas possuem dificuldade de se reconhecerem como tal. Em função disso, o acolhimento desses indivíduos e a punição dos autores, com frequência, ficam fora das percepções estatais e das preferências políticas, não obstante apontada pelos dados, a urgência do tema ser alçado a prioridade governamental e ser reconhecido pelas polícias como um crime que deve ser tratado para além da resolução na privacidade (FBSP, 2020).

A cultura do estupro assim, produz estupradores quando incentiva a socialização de homens pelo controle, dominação, competitividade, raiva, agressão, insensibilidade e reprime expressões de vulnerabilidade, passividade, parceria e cooperação. Uma vez que a maioria dos homens que estupram possuem personalidade, aparência e comportamentos sexuais normais, sem nenhum caráter doentio ou anormal, relaciona-se o estupro nessa tese, a própria construção da masculinidade e não a uma personalidade desviante. (CAMPOS et al, 2017). Compreende-se, portanto, que a discussão apresentada faz parte de um todo muito mais complexo infactível de ser apresentar em um único recorte, empreendendo-se perceber a construção acerca dos meios nos quais esses cenários violentos são instalados, alguns porquê e como algo tão criticado e apregoado publicamente, ao mesmo tempo, é uma prática privada tão comum (SOUSA, 2017).

Apointa-se que sim, a mulher é a principal vítima dos estupros registrados, o que gera toda uma ansiedade e limitação pública feminina em relação ao fenômeno, ao mesmo tempo em que ocorre o maior risco de sofrê-los ainda na infância. À medida que, na socialização feminina está sempre presente a suspeita justificada contra desconhecidos e a prática de atos preventivos sob uma eventual aproximação, os agressores de mulheres são, geralmente, familiares ou pessoas conhecidas, que usufruem da confiança junto às suas vítimas. Demonstrados como a maioria, os casos de estupro de vulnerável perpetrados na convivência

familiar, são muitas das vezes desacreditados, onde a criança vitimada é descaracterizada, interpretada como incapaz de julgar a realidade dos fatos e questionada quanto a má interpretação de algum gesto ambíguo do agressor. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p. 4 apud SOUSA, 2017, p. 19). Constata-se então que, o lugar onde a menina deveria ser protegida é, também, o local onde, possivelmente, será vitimada e o seu testemunho contra o agressor tendendo a ser abafado ou negado tanto para não “destruir a vida do estuprador”, quanto pela dificuldade da sociedade de destituir a sacralidade do lar e da família.

A desmistificação do estuprador e do estupro, deve perpassar também pelas relações matrimoniais e/ou amorosas, pois ao mesmo tempo que a sociedade projeta o tipo de mulher que pode ou não ser considerada vítima de estupro, idealiza também a própria imagem do estuprador. Sendo fundamental ressaltar a forma como a sociedade patriarcal concebe o matrimônio, centrando a realização profissional para o homem como o casamento para mulher e o ato sexual como de responsabilidade feminina imposta para manutenção e sucesso da relação, retomando assim as próprias construções ambíguas de consensualidade apresentadas. Visto que, por sua vez, na maioria dos casos as vítimas se sentem confusas pela forma como a situação se apresentou e tem dificuldades de identificar que o ato se tratou de um estupro. E quando identificado, a vítima não denuncia, por entender que a sociedade e as instituições não irão interpretar o delito como uma violação, mas sim como uma relação sexual consentida. (SOUSA, 2017). Além de ser questionada pela veracidade dos fatos, a omissão em ambiente doméstico, perpassa também pela vergonha à agressão sofrida – ampliada caso o crime seja exposto e, mais uma vez, intrinsecamente ligada à forma pela qual a sociedade patriarcal concebe a instituição familiar e o pacto de silêncio vivenciado na privacidade masculina (ANDRADE, 2005).

Porquanto, via de regra como na sociedade grega, a legitimação da dominação masculina no âmbito privado e familiar se configura como fator decisivo na perpetuação de maus tratos e exploração de crianças e mulheres. Assim, ao cometerem e sofrerem violências nos espaços públicos, os homens reinam soberanos no espaço privado e se colocam como donos do monopólio do uso ‘legítimo’ da força. Configurando o lar como um espaço extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, ambiente cercado de segredos, humilhações, tabus e estupros, gerados pela legitimação social dessa supremacia masculina que posiciona mulheres e crianças em um arranjo subalterno. (SAFFIOTI; de ALMEIDA, 1995, p. 33 apud de SOUSA, 2017, p.19). Assim, a concepção da família e da privacidade do lar ainda é hoje influenciada pelas bases tradicionais de manutenção e reprodução da sociedade, envolta

de elementos místicos e sagrados que devem ser preservados a todo custo, mesmo que às custas do silenciamento de abusos e agressões.

São questões como essas que colocam em xeque as estatísticas referentes à violência sexual no país, visto que a falta de noção da real caracterização do crime de estupro, corrobora com a dificuldade de identificação da vítima e agressor, no registro e subnotificação do crime, como também no acolhimento e reconhecimento da vítima pelas instituições. Assim como, na culpabilização e sentimento de vergonha provocado às vitimadas e o julgamento da sociedade que no limite considera que as mulheres que forem capazes de desenvolver atitudes adequadas podem se livrar de tais práticas violentas. Nesse sentido, a ignorância sobre o sistema que incentiva a prática de estupro funciona apenas para proteger, legal e socialmente por seus crimes, inúmeros estupradores e impede um olhar mais profundo sobre a própria cultura do estupro, como no reconhecimento de comportamentos e o que estimula de fato tal ato. Outrossim, uma sociedade que idealiza a vítima de estupro ao mesmo tempo que cria a imagem do agressor bestial que se espreita por becos para saciar seu desejo incontrolável, constrói também as circunstâncias pelas quais se configura o crime. Terminando por encobrir, toda uma maneira de operar violenta de estupradores que não são reconhecidos como tal. Como que numa ânsia de criar uma imagem de sociedade perfeita, logo segura, deixa-se pessoas reais ao arbítrio de ações e crimes reais que se sucedem de forma adjacente. (SOUSA, 2017)

Não obstante, é válido ressaltar os empreendimentos institucionais importantes construídos para lidar com a violência de gênero no país, como o caso referenciado das Delegacias de Defesa da Mulher (DEAMs) que se configurou como um avanço na agenda igualitária, com enfoque nas diferenças e defesa das minorias, resultado de reivindicações de movimentos sociais que expressaram a necessidade da intervenção estatal e política sob problemas antes reduzidos a privacidade do espaço doméstico. Como que também, na inclusão do Código Penal pela Lei 13.718 de 2018 o crime de importunação sexual, legislados como condutas que não configuram estupro, mas que são mais graves que os crimes de importunação ofensiva ao pudor. Ademais, as próprias legislações e tipificações acerca dos crimes de estupro e estupro de vulnerável apresentadas, e também as interpretações juristas progressistas que reconhecem o estupro marital e desobrigam a manutenção de relações sexuais com o cônjuge pôr obrigação, reconhecendo tais noções de consentimento como estupro.

Assim, mesmo que as bases fundadoras do direito sejam sob conceitos masculinos que reproduzem a ordem patriarcal de gênero que afirmam o papel subordinado da mulher na sociedade e que justificam a necessidade de custódia feminina ora pelo pai, ora pelo marido ou

pelo Estado. Destaca-se, portanto, que as vistas dessas representações as vítimas de violência sexual sofrem uma dupla violência, primeiro pelo agressor, segundo pelo sistema de justiça criminal. No sentido, de uma violência institucional que expressa e reproduz as relações sociais patriarcais dominantes e que incorre por perspectivas tanto do controle formal quanto informal da sociedade. Não obstante, somente a partir de uma criminologia crítica e feminista é possível compreender os desdobramentos e consequências sociais imputadas pelas visões androcêntricas de gênero e as permissões sociais acordadas entre os homens na sociedade. (MATOS; PARADIS, 2014)

Por fim, é inegável que mesmo com todos os avanços institucionais o patriarcado é fundador de diversas instituições, inclusive do Estado, sendo até legitimado cientificamente por determinadas produções de conhecimento que influenciam o corpo e a psique dos indivíduos. Ademais, a própria percepção da existência da violência cria todo o imaginário social e projeta a ideia de um mundo violento que influencia a construção da própria realidade. Desafio este, pertinente frente a grande ineficiência dos governos no desenvolvimento de políticas públicas que atendam demandas crescentes, cada vez mais fracionadas, por garantias individuais e de segurança pública. (MATOS; PARADIS, 2014) E que por adequação, coube analisar o fenômeno do medo da violação e do estupro em termos de categoria de sexo e gênero, como mecanismos que autorizam os homens a realizarem seu projeto de dominação-exploração das mulheres, como também sob as contradições das práticas de justiça sob a privacidade apresentadas, que endossam tais crimes ao codificarem apenas os excessos como tipo penais. (SAFFIOTI, 2001).

Dessa forma, torna-se necessário o investimento em medidas capazes de operar uma reforma moral e uma reconstrução ética dos envolvidos na criminalidade, que atuem em conjunto com os juízes e suas medidas punitivistas já tipificadas, a partir de mecanismos de acompanhamento psicológico que transformem a maneira pela qual o indivíduo estabelece relações com ele mesmo e com a sociedade. Visto que, atualmente, a prisão não se configura como um lugar de ressocialização e futura reintegração social, é imprescindível que se crie sistemas nacionais mais eficazes de prevenção que enfoquem na educação sexual masculina e não apenas na precaução de mulheres, assim como na urgência da própria educação sexual de crianças e jovens nas escolas. (DEBERT; GREGORI, 2008). Ainda, ressalta-se a necessidade que sejam feitos estudos mais aprofundados sobre as causas desse fenômeno, visto que a compreensão de que a prática de dominação masculina se dá também por meio da violência simbólica.

E, uma vez socialmente compreendido o modo em que se constitui as relações de poder e divisão de papéis sociais entre dominador e dominado, será possível romper com as bases que promovem esse sistema em favor de uma configuração igualitária, como o defendido pelo feminismo. Destarte, através de uma reforma e de incentivos das próprias instituições aos indivíduos verdadeiramente comprometidos com o fim do estupro, a fim de desconstruírem a própria compreensão do papel do homem e da mulher estabelecido na sociedade. Apenas, por meio da desconstrução dos padrões que justificam qualquer tipo de dominação masculina que a cultura do estupro tenderá a enfraquecer ou a ser ostensivamente aniquilada, por perder seu principal alicerce – a ideia de que homens têm direito a ter livre acesso aos corpos. (SOUSA, 2017), visto que, a cultura do estupro é de alguma maneira, utilizada, aceita ou tolerada pela sociedade, a saída é justamente no cerne da ressignificação dos padrões civilizatórios humanos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Cristiane Batista e ASSIS, Simone Gonçalves. Assédio moral no trabalho, gênero, raça e poder: revisão de literatura. *Rev. bras. saúde ocup.* [online]. 2018, vol.43, e11. Epub July 23, 2018. ISSN 2317-6369.

ANDRADE, Keli Rodrigues. Violência Doméstica/Conjugal em Belo Horizonte: Uma Perspectiva Exploratória da Vitimização. *Revista Três pontos*, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

ARENDT, Hannah. Entre o Passo e o Futuro. Publicado por acordo com The Viking Press. Título do original em inglês *Between Past and Future*. 1954, 1956, 1957. 1958 960, 1961, 1963, 1967, 1968 by Hannah Arendt Publicado por acordo com São Paulo Perspectiva, 2014.— (Debates; 64 / dirigida por J. Ciuienburg)

ARENDT, Hannah. Sobre a Violência. Publicado mediante acordo com Harcourt, Inc. 1970,1969.

ASSIS, Mariana Prandini Fraga. Uma apreciação feminista da teoria arendtiana. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC - “Em tese”* Vol. 3 n. 1 (1), agosto-dezembro/2006.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Sociedade e Estado*, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1949 - 2017.

BELELI, Iara. Novos cenários: entre o “estupro coletivo” e a “farsa do estupro” na sociedade em rede. *Cad. Pagu* [online]. 2016, n.47, e164710. Epub Sep 15, 2016. ISSN 1809-4449.

BERTA, Margarida.; ORNELAS, José H.; MARIA, Susana G. Sobreviver ao medo da violação: Constrangimentos enfrentados pelas mulheres. *Análise Psicológica*. 2007, vol.25, n.1, pp.135-147.

BORGES, Doriam. Vitimização e Sentimento de Insegurança no Brasil em 2010: Teoria, Análise e Contexto. *Mediações Revista de Ciências Sociais*, 2013.

CAMPOS, Carmen Hein; MACHADO, Lia Zanotta; NUNES, Jordana Klein; SILVA, Alexandra dos Reis. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? *Revista DIREITO GV* 28, 2017

CARLOTO, Cássia Maria. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. Assistente Social, professora do Departamento de Serviço Social da UEL, doutora em Serviço Social pela PUC-SP. Sem data de publicação.

CASSOL, Paula Dürks; SILVA, Maria Beatriz Oliveira; DINARTE, Priscila Valduga. “A vida mera das obscuras”: sobre a vitimização e a criminalização da mulher. Revista Direito & Práxis, 2018.

CORDEIRO, Fernanda. O direito à cidade sob a perspectiva de gênero. v. 1 n. 1 (2018): Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social

COSER, Ivo. Dois conceitos de Liberdade - 60 anos após a sua publicação. Rev. bras. Ci. Soc. vol.34 no.100 São Paulo, 2019.

CYPRIANO, Breno. As epistemologias dissidentes e o pensamento feminista latino-american. Feminismos em rede, 2019.

DEBERT, Guita Grin and GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. Rev. bras. Ci. Soc. [online]. 2008, vol.23, n.66, pp.165-185. ISSN 1806-9053. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092008000100011>.

DIOTTO, Nariel; SOUTO, Raquel Buzatti. Aspectos históricos e legais sobre a cultura do estupro no Brasil. XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2016.

ESLABÃO, Daniel da Rosa. O Conceito de Dominação em Max Weber: Um Estudo sobre a Legitimidade do Poder. \*Bacharel em Ciências Sociais (UFPel), Mestre em Filosofia (UFMS), atualmente acadêmico em fase de conclusão do Curso de Especialização em Sociologia e Política (ISP/UFPel). E-mail: daniel\_filosofo@hotmail.com - sem data de publicação.

FALCÃO, Paula. Mulheres e espaço público: invisibilidade social feminina e o direito ao voto no Brasil. Mosaico – Volume 10 – No 17 – Ano 2019. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

FERREIRA, Versalhes Enos Nunes. A Origem da Desigualdade Social no Pensamento de Rousseau. Âmbito Jurídico, 2019.

FONTOURA, Natália.; OSORIO, Rafael. SIPS: Tolerância social à violência contra as mulheres. 2 ed. Ipea, 2014. (Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020.

KÜCHEMANN, Berlindes; BANDEIRA, Lourdes M.; ALMEIDA, Tânia Mara C. A categoria gênero nas ciências sociais e sua interdisciplinaridade. *Revista do CEAM*, v. 3, n. 1, p. 63-81, 2015.

KYMLICKA, Will. *Filosofia política contemporânea*. São Paulo, Martins fontes, 2006. Capítulo 7 “O feminismo” pp. 303- 373.

MATOS, Marlise. A banalização da violência contra as mulheres e a “cultura do estupro” no Brasil. Entrevista concedida a *Revista Ágora* por Maria Aparecida Moura e Douglas de Oliveira Tomaz, 2016.

MATOS, Marlise. Teorias de gênero ou teorias e teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se gênero e feministas se transformaram em um transformaram em um transformaram em um campo novo para as ciências para as ciências. *Revista Estudos Feministas*, 2008.

MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse Goulart. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. *Cad. Pagu* [online]. 2014, n.43, pp.57-118. ISSN 0104-8333.

MENEGHEL, Stela Nazareth; CECCON, Roger Flores; HESLER, Lilian Zielke; MARGARITES, Ana Freitas; ROSA, Stefania; VASCONCELOS, Valmir Dorn. Femicídios: narrativas de crimes de gênero. *Interface (Botucatu)* vol.17 no.46 Botucatu, 2013.

OKIN, Susan. Gênero, o público e o privado. *Revista de Estudos Feministas (online)*. 2008, vol. 16, n.2, PP 305-332. ISSN 0104-026X.

PINTO, Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010 Aprovado em 10 de dezembro de 2009.

RUBIN, Gayle. *O tráfico de mulheres: notas sobre a “Economia Política” do sexo*. Edição S.O.S Corpo, 1993.

SANTOS, Paulo Ricardo. A concepção de poder em Michel Foucault. Paulo Rodrigues dos Santos. *Especiaria - Cadernos de Ciências Humanas*. v. 16, n. 28, jan./jun. 2016, p. 261-280.

SANTOS, Simone Alves. Assédio sexual nos espaços públicos: reflexões históricas e feministas. *História, Histórias*, Brasília, v. 3, n. 6, p.27-41, jun. 2015.

SAYÃO, Deborah Thomé. Corpo, poder e dominação: um diálogo com Michelle Perrot e Pierre Bourdieu. v. 21 n. 1 (2003): Da polifonia do corpo à multiplicidade de sua educação.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, 1995.

SILVA; Mércia Maria Alves. Mulheres e direito à cidade: Dilemas para igualdade de gênero no âmbito das políticas públicas de habitação. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X

BRASIL. Código Criminal (1830;1889;1916;2009). República Federativa do Brasil, 1830;1889;1916;2009.

SORJ, Bila. O feminino como metáfora da natureza. *Revista Estudos Feministas*, 1992.

SOUSA, Renata. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. *Rev. Estud. Fem.* vol.25 no.1 Florianópolis Jan./Apr. 2017.

SOUZA, Vanessa Cristiane Zaccharias. Chega de Fiu Fiu: O papel do ciberfeminismo na construção do feminismo na era da Web 2.0. Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Comunicação Social – Jornalismo, apresentado à Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2015.

YOUNG, Iris Marion. Corpo Vivido e. Gênero: Reflexões sobre Estrutura Social e Subjetividade. *Labrys*, estudos feministas, 2003.